

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ADMINISTRAÇÃO: Hugo Fernando de Souza Atayde

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

ANO XXXIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 4797

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

Vice-Prefeito  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
JOAO ELTON SILVA NUNES  
Consultor Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Controlador Geral do Município  
LUCAS LOPES AMARO  
Procurador Geral do Município  
ADEMI ELADIO DE ALENCAR  
Ouvidor Geral do Município  
EVERALDO NASCIMENTO SOUSA  
Secretário Municipal de Administração  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura  
BRENO MESQUITA DA ROSA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretário Municipal de Direitos Humanos  
MARVYN KEVIN VALENTE BRITO  
Secretária Municipal de Educação  
ANA PAULA FERNANDES RENATO  
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Secretário Municipal de Esporte  
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE  
Secretário Municipal de Habitação  
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES  
Secretária Municipal da Juventude  
ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA  
Secretário Municipal de Lazer e Turismo  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Secretária Municipal da Mulher  
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEAO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal  
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina  
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social  
RENATA DAS DORES NATIVIDADE  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO  
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**  
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE  
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO  
Diretor Presidente da Agência Municipal Reguladora de Água e Esgoto de Ananindeua  
CAIO CALANDRINI DE OLIVEIRA AZEVEDO

### PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB – Presidente  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente  
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC – 1º Secretário  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA – 2º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) – PODEMOS – 3º Secretário  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS – 4º secretário  
ALEXANDRE LIMA DA SILVA – PDT  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) – PODEMOS  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) – PSDB  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC  
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB  
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS  
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC  
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - REPUBLICANOS  
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS – PP  
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) – PSDB  
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) – MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB  
RAIMUNDA NONATÁ ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDE) – PL  
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO – PV

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.636 (Aprova a Programação Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o 2º Quadrimestre do Exercício de 2026) .....Pág. 3 - 9  
DECRETOS Nº 3.650 A 3.655 (Dispensa, Exoneração, Nomeação e Designação).....Pág. 9, 10  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 10  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 10

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (FG, afastamentos, auxílios, licenças, nomeações, exonerações, alterações, férias, remoção, cargos vagos e tornar sem efeito) ....Pág. 10 - 18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

REPUBLICAÇÃO (Portaria de designação da comissão especial de acompanhamento e julgamento do credenciamento nº 015/26) ...Pág. 18

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.....Pág. 18, 19

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2026 E ANEXOS (Concurso Municipal De Quadrilhas e Misses Juninas 2026).....Pág. 19 - 29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Prorrogar prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD) .....Pág. 30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Pregão eletrônico SRP nº 9/2025.016 SESA.U.PMA).....Pág. 30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 30

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico nº PE-SRP-004/26-CMA) .....Pág. 30

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE

JOAO ELTON SILVA NUNES

Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANILO RIBEIRO ROCHA

Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCAS LOPES AMARO – CONTROLADOR GERAL

Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000

E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE

ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL

Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

EVERALDO NASCIMENTO SOUSA – Ouvidor

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ARLINDO PENHA DA SILVA – SECRETÁRIO

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária

Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua

CEP: 67115-020

E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário

Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro

CEP: 67133-018

E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária

Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,

CEP: 67130-430

E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – SECDH

MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária

Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.

CEP: 67010-570

E-mail: qabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – SEMC+

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES

FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário

Av. Zacarias de assunção, nº. 74,

CEP: 67030-180, bairro: centro, Ananindeua/PA.

E-mail: seji.adm.seji@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

THIAGO FREITAS MATOS - Secretário

Av. Cláudio Saunders, 1590

CEP: 67030-445

Serviço de Atendimento ao Contribuinte – Endereço: BR-316, km 04, nº 4.500, Coqueiro, Ananindeua/PA, Shopping Metrôpole,

1º piso.

E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

PAMELA DIENE DA SILVA DUARTE - Secretária

Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)

CEP: 67.130-635

E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário

Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018

E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br

Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEJUVE

ARABELA DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – SELTUR

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária

Av. Magalhães Barata nº 1515

CEP: 67030-970

E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - Secretário

Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará

CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: sema.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária

Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua

CEP: 67033-190

E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – SEMUPA

PEDRO SOARES LEAO - Secretário

Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua

E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704

CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária

Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, nº 316, Coqueiro, Ananindeua

CEP: 67.140-440.

E-mail: seprof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – SEMPA

PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO – Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEPDEC

ELAINE CHRISLEY LOBATO DE JESUS GOIS – Secretária Interina

E-mail: defesacivil@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN

YASMIN SODRÉ DA PAIXÃO - Secretária Interina

Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.

CEP: 67133-520

E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.

Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária

Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.

CEP: 67.143-810

E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SESDS

RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária

Rua Claudio Sands, nº 1000 – Centro

CEP: 67030-325

E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - Secretário

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000

E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

# GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.636 de 04 de maio de 2026.

**Aprova a Programação Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o 2º Quadrimestre do Exercício de 2026 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições previstas no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.464, de 27 de junho de 2025/ Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei nº 3.493, de 16 de dezembro de 2025/ Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a programação orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o segundo quadrimestre de exercício de 2026, constante no anexo único deste Decreto, conforme disposto no inciso II do artigo 26 da Lei nº 3.464/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, em 04 de maio de 2026.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) 2º Quadrimestre de 2026

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Ananindeua					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total UG: 1-Prefeitura Municipal de</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Unidade Gestora: 2- Câmara Municipal de Ananindeua					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.834.798,74	917.399,37	917.399,37	917.399,37	4.586.996,85
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.492,18	4.746,09	4.746,09	4.746,09	23.730,45
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.097,90	20.048,95	20.048,95	20.048,95	100.244,75
4 - INVESTIMENTOS	13.815,60	6.907,80	6.907,80	6.907,80	34.539,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,02	1.000,01	1.000,01	1.000,01	5.000,05
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>2.100.204,44</b>	<b>1.050.102,22</b>	<b>1.050.102,22</b>	<b>1.050.102,22</b>	<b>5.250.511,10</b>

Fonte Detalhada: 7500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	511,60	255,80	255,80	255,80	1.279,00
<b>Total Fonte: 7500000</b>	<b>511,60</b>	<b>255,80</b>	<b>255,80</b>	<b>255,80</b>	<b>1.279,00</b>

Fonte Detalhada: 7511090-Rec. Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública COSIP Art. 76-B, EC nº 93/2016					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.534,40	1.267,20	1.267,20	1.267,20	6.336,00
<b>Total Fonte: 7511090</b>	<b>2.534,40</b>	<b>1.267,20</b>	<b>1.267,20</b>	<b>1.267,20</b>	<b>6.336,00</b>
<b>Total UG: 2-Câmara Municipal de</b>	<b>2.103.250,44</b>	<b>1.051.625,22</b>	<b>1.051.625,22</b>	<b>1.051.625,22</b>	<b>5.258.126,10</b>

Unidade Gestora: 3- Fundo Municipal de Saúde					
Fonte Detalhada: 5001002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	825.000,00	825.000,00	412.500,00	412.500,00	2.475.000,00
4 - INVESTIMENTOS	2.404.679,71	2.404.679,71	1.202.339,86	1.202.339,86	7.214.039,14
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.924,20	200.924,20	100.462,10	100.462,10	602.772,60
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.856.356,72	4.856.356,72	2.428.178,36	2.428.178,36	14.569.070,16
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.681.194,75	4.681.194,75	2.340.597,38	2.340.597,38	14.043.584,26
<b>Total Fonte: 5001002</b>	<b>12.968.155,38</b>	<b>12.968.155,38</b>	<b>6.484.077,70</b>	<b>6.484.077,70</b>	<b>38.904.466,16</b>

Relatório Customizado - Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF

Fonte Detalhada: 5013110-Ident. Transf. União decorrent. de emendas parlamentares individuais					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.417,35	112.417,35	56.208,67	56.208,67	337.252,04
<b>Total Fonte: 5013110</b>	<b>112.417,35</b>	<b>112.417,35</b>	<b>56.208,67</b>	<b>56.208,67</b>	<b>337.252,04</b>

Fonte Detalhada: 5013120-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.932,67	40.932,67	20.466,33	20.466,33	122.798,00
<b>Total Fonte: 5013120</b>	<b>40.932,67</b>	<b>40.932,67</b>	<b>20.466,33</b>	<b>20.466,33</b>	<b>122.798,00</b>

Fonte Detalhada: 6000000-Transf. F/F de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal Bloco de Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.331.473,53	16.331.473,53	8.165.736,76	8.165.736,76	48.994.420,58
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.786.702,09	21.786.702,09	10.893.351,04	10.893.351,04	65.360.106,26
<b>Total Fonte: 6000000</b>	<b>38.118.175,62</b>	<b>38.118.175,62</b>	<b>19.059.087,80</b>	<b>19.059.087,80</b>	<b>114.354.526,84</b>

Fonte Detalhada: 6010000-Transf. F/F de Rec. do SUS Prov. do Gov. Federal Bloco de Estruturação da Rede de Ser. Púb. Saúde					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	1.473.857,73	1.473.857,73	736.928,86	736.928,86	4.421.573,18

<b>Total Fonte: 6010000</b>	<b>1.473.857,73</b>	<b>1.473.857,73</b>	<b>736.928,86</b>	<b>736.928,86</b>	<b>4.421.573,18</b>
<b>Fonte Detalhada: 6040000-Transf. prov. do Gov. Federal destinadas ao venc. dos Aqt. comunitários de saúde e Aqt. de endemias.</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.738.101,68	5.738.101,68	2.869.050,84	2.869.050,84	17.214.305,04
<b>Total Fonte: 6040000</b>	<b>5.738.101,68</b>	<b>5.738.101,68</b>	<b>2.869.050,84</b>	<b>2.869.050,84</b>	<b>17.214.305,04</b>
<b>Fonte Detalhada: 6050000-Assist. finan. União destinada à complem. ao pagam. dos pisos salariais para profiss. da enfermagem</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.714.546,68	3.714.546,68	1.857.273,34	1.857.273,34	11.143.640,04
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.210.380,15	1.210.380,15	605.190,08	605.190,08	3.631.140,46
<b>Total Fonte: 6050000</b>	<b>4.924.926,83</b>	<b>4.924.926,83</b>	<b>2.462.463,42</b>	<b>2.462.463,42</b>	<b>14.774.780,50</b>
<b>Fonte Detalhada: 6210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.545.416,69	1.545.416,69	772.708,35	772.708,35	4.636.250,08
<b>Total Fonte: 6210000</b>	<b>1.545.416,69</b>	<b>1.545.416,69</b>	<b>772.708,35</b>	<b>772.708,35</b>	<b>4.636.250,08</b>
<b>Fonte Detalhada: 6310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	1.700.000,00	1.700.000,00	850.000,00	850.000,00	5.100.000,00
<b>Total Fonte: 6310000</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>

<b>Fonte Detalhada: 6320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	371.468,57	371.468,57	185.734,28	185.734,28	1.114.405,70
<b>Total Fonte: 6320000</b>	<b>371.468,57</b>	<b>371.468,57</b>	<b>185.734,28</b>	<b>185.734,28</b>	<b>1.114.405,70</b>
<b>Total UG: 3-Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>66.993.452,52</b>	<b>66.993.452,52</b>	<b>33.496.726,25</b>	<b>33.496.726,25</b>	<b>200.980.357,54</b>

<b>Unidade Gestora: 4- Sec. Mun. de Administração</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.912,56	352.956,28	352.956,28	352.956,28	1.764.781,40
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.600,40	62.300,20	62.300,20	62.300,20	311.501,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>830.512,96</b>	<b>415.256,48</b>	<b>415.256,48</b>	<b>415.256,48</b>	<b>2.076.282,40</b>
<b>Total UG: 4-Sec. Mun. de</b>	<b>830.512,96</b>	<b>415.256,48</b>	<b>415.256,48</b>	<b>415.256,48</b>	<b>2.076.282,40</b>

<b>Unidade Gestora: 5- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.784.828,85	2.784.828,85	1.392.414,43	1.392.414,43	8.354.486,56
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.512,24	358.512,24	179.256,12	179.256,12	1.075.536,72
4 - INVESTIMENTOS	13.200,00	13.200,00	6.600,00	6.600,00	39.600,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>3.156.541,09</b>	<b>3.156.541,09</b>	<b>1.578.270,55</b>	<b>1.578.270,55</b>	<b>9.469.623,28</b>

<b>Fonte Detalhada: 6600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	393.683,77	393.683,77	196.841,89	196.841,89	1.181.051,32
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.567,92	177.567,92	88.783,96	88.783,96	532.703,76
4 - INVESTIMENTOS	16.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
<b>Total Fonte: 6600000</b>	<b>587.251,69</b>	<b>587.251,69</b>	<b>293.625,85</b>	<b>293.625,85</b>	<b>1.761.755,08</b>

<b>Fonte Detalhada: 6610000-Transf. Rec. dos Fundos Estaduais de Assint. Social</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.600,00	27.600,00	13.800,00	13.800,00	82.800,00
<b>Total Fonte: 6610000</b>	<b>27.600,00</b>	<b>27.600,00</b>	<b>13.800,00</b>	<b>13.800,00</b>	<b>82.800,00</b>

<b>Fonte Detalhada: 6650000-Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	17.600,00	17.600,00	8.800,00	8.800,00	52.800,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
<b>Total Fonte: 6650000</b>	<b>37.600,00</b>	<b>37.600,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>18.800,00</b>	<b>112.800,00</b>

<b>Fonte Detalhada: 6690001-Transf. ao Fundo Mun. de Direitos da Pessoa Idosa</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00	32.000,00	32.000,00	192.000,00
<b>Total Fonte: 6690001</b>	<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>192.000,00</b>

<b>Fonte Detalhada: 7140000-Transferências Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.701,80	20.701,80	10.350,90	10.350,90	62.105,40
<b>Total Fonte: 7140000</b>	<b>20.701,80</b>	<b>20.701,80</b>	<b>10.350,90</b>	<b>10.350,90</b>	<b>62.105,40</b>
<b>Total UG: 5-FUNDO MUN. DE</b>	<b>3.893.694,58</b>	<b>3.893.694,58</b>	<b>1.946.847,30</b>	<b>1.946.847,30</b>	<b>11.681.083,76</b>

<b>Unidade Gestora: 6- Instituto de Prev. do Mun. de Ananindeua</b>					
<b>Fonte Detalhada: 8001111-Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.032.822,67	4.016.411,34	4.016.411,34	4.016.411,34	20.082.056,69
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.952.553,20	2.476.276,60	2.476.276,60	2.476.276,60	12.381.383,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	5.479.492,20	2.739.746,10	2.739.746,10	2.739.746,10	13.698.730,50
<b>Total Fonte: 8001111</b>	<b>18.464.868,07</b>	<b>9.232.434,04</b>	<b>9.232.434,04</b>	<b>9.232.434,04</b>	<b>46.162.170,19</b>

<b>Fonte Detalhada: 8001121-Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.801,60	128.900,80	128.900,80	128.900,80	644.504,00
<b>Total Fonte: 8001121</b>	<b>257.801,60</b>	<b>128.900,80</b>	<b>128.900,80</b>	<b>128.900,80</b>	<b>644.504,00</b>

<b>Fonte Detalhada: 8020000-Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU	917.641,80	458.820,90	458.820,90	458.820,90	2.294.104,50
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.535.145,18	767.572,59	767.572,59	767.572,59	3.837.862,95
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.805.921,03	902.960,51	902.960,51	902.960,51	4.514.802,56
4 - INVESTIMENTOS	92.017,00	46.008,50	46.008,50	46.008,50	230.042,50
<b>Total Fonte: 8020000</b>	<b>4.350.725,01</b>	<b>2.175.362,50</b>	<b>2.175.362,50</b>	<b>2.175.362,50</b>	<b>10.876.812,51</b>
<b>Total UG: 6-Instituto de Prev. do Mun.</b>	<b>23.073.394,68</b>	<b>11.536.697,34</b>	<b>11.536.697,34</b>	<b>11.536.697,34</b>	<b>57.683.486,70</b>

<b>Unidade Gestora: 7- Fundo de Desen. Educ. e Val. do Magistér</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5400000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.825,76	354.825,76	177.412,88	177.412,88	1.064.477,28
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.258,84	406.258,84	203.129,42	203.129,42	1.218.776,52
<b>Total Fonte: 5400000</b>	<b>761.084,60</b>	<b>761.084,60</b>	<b>380.542,30</b>	<b>380.542,30</b>	<b>2.283.253,80</b>

<b>Fonte Detalhada: 5401070-Identif. do percentual aplicado no pqto da remun. dos prof. da educação básica em efetivo exercício</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.192.289,78	23.192.289,78	11.596.144,89	11.596.144,89	69.576.869,34
<b>Total Fonte: 5401070</b>	<b>23.192.289,78</b>	<b>23.192.289,78</b>	<b>11.596.144,89</b>	<b>11.596.144,89</b>	<b>69.576.869,34</b>

Fonte Detalhada: 5410000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.997.326,94	2.997.326,94	1.498.663,47	1.498.663,47	8.991.980,82
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659.508,46	659.508,46	329.754,23	329.754,23	1.978.525,38
4 - INVESTIMENTOS	19.475,91	19.475,91	9.737,95	9.737,95	58.427,72
<b>Total Fonte: 5410000</b>	<b>3.676.311,31</b>	<b>3.676.311,31</b>	<b>1.838.155,65</b>	<b>1.838.155,65</b>	<b>11.028.933,92</b>

Fonte Detalhada: 5411070-Identif. do percentual aplicado no pqto da remun. dos prof. da educação básica em efetivo exercício					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.595.481,57	5.595.481,57	2.797.740,79	2.797.740,79	16.786.444,72
<b>Total Fonte: 5411070</b>	<b>5.595.481,57</b>	<b>5.595.481,57</b>	<b>2.797.740,79</b>	<b>2.797.740,79</b>	<b>16.786.444,72</b>

Fonte Detalhada: 5420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.545.687,00	1.545.687,00	772.843,50	772.843,50	4.637.061,00
4 - INVESTIMENTOS	829.687,00	829.687,00	414.843,50	414.843,50	2.489.061,00
<b>Total Fonte: 5420000</b>	<b>2.375.374,00</b>	<b>2.375.374,00</b>	<b>1.187.687,00</b>	<b>1.187.687,00</b>	<b>7.126.122,00</b>

Fonte Detalhada: 5421070-Identif. do percentual aplicado no pqto da remun. dos prof. da educação básica em efetivo exercício					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.751.001,39	5.751.001,39	2.875.500,70	2.875.500,70	17.253.004,18
<b>Total Fonte: 5421070</b>	<b>5.751.001,39</b>	<b>5.751.001,39</b>	<b>2.875.500,70</b>	<b>2.875.500,70</b>	<b>17.253.004,18</b>

Fonte Detalhada: 5430000-Tranf. FUNDEB - Compl da União -VAAR					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.771.372,37	1.771.372,37	885.686,19	885.686,19	5.314.117,12
4 - INVESTIMENTOS	218.574,21	218.574,21	109.287,11	109.287,11	655.722,64
<b>Total Fonte: 5430000</b>	<b>1.989.946,58</b>	<b>1.989.946,58</b>	<b>994.973,30</b>	<b>994.973,30</b>	<b>5.969.839,76</b>

Fonte Detalhada: 5460000-Transf do Fundeb - Complementação da União - ETI					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.668,54	171.668,54	85.834,27	85.834,27	515.005,62
<b>Total Fonte: 5460000</b>	<b>171.668,54</b>	<b>171.668,54</b>	<b>85.834,27</b>	<b>85.834,27</b>	<b>515.005,62</b>
<b>Total UG: 7-Fundo de Desen. Educ. e</b>	<b>43.513.157,77</b>	<b>43.513.157,77</b>	<b>21.756.578,90</b>	<b>21.756.578,90</b>	<b>130.539.473,34</b>

Unidade Gestora: 8- Secretaria Municipal de Educação					
Fonte Detalhada: 5001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	738.000,00	738.000,00	369.000,00	369.000,00	2.214.000,00
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.313.630,09	6.313.630,09	3.156.815,04	3.156.815,04	18.940.890,26

Relatório Customizado - Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.800,00	104.800,00	52.400,00	52.400,00	314.400,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.372.264,89	3.372.264,89	1.686.132,44	1.686.132,44	10.116.794,66
4 - INVESTIMENTOS	584.311,46	584.311,46	292.155,73	292.155,73	1.752.934,38
<b>Total Fonte: 5001001</b>	<b>11.113.006,44</b>	<b>11.113.006,44</b>	<b>5.556.503,21</b>	<b>5.556.503,21</b>	<b>33.339.019,30</b>

Fonte Detalhada: 5500000-Transferência do Salário-Educação					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.730.921,38	1.730.921,38	865.460,69	865.460,69	5.192.764,14
<b>Total Fonte: 5500000</b>	<b>1.730.921,38</b>	<b>1.730.921,38</b>	<b>865.460,69</b>	<b>865.460,69</b>	<b>5.192.764,14</b>

Fonte Detalhada: 5520000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	793.225,08	793.225,08	396.612,54	396.612,54	2.379.675,24
<b>Total Fonte: 5520000</b>	<b>793.225,08</b>	<b>793.225,08</b>	<b>396.612,54</b>	<b>396.612,54</b>	<b>2.379.675,24</b>

Fonte Detalhada: 5530000-Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.192,38	14.192,38	7.096,19	7.096,19	42.577,14
<b>Total Fonte: 5530000</b>	<b>14.192,38</b>	<b>14.192,38</b>	<b>7.096,19</b>	<b>7.096,19</b>	<b>42.577,14</b>

Fonte Detalhada: 5690002-Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
<b>Total Fonte: 5690002</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

Fonte Detalhada: 5690003-Programa Escola em Tempo Integral					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	516.000,00	516.000,00	258.000,00	258.000,00	1.548.000,00
<b>Total Fonte: 5690003</b>	<b>516.000,00</b>	<b>516.000,00</b>	<b>258.000,00</b>	<b>258.000,00</b>	<b>1.548.000,00</b>

Fonte Detalhada: 5700000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	1.720.000,00	1.720.000,00	860.000,00	860.000,00	5.160.000,00
<b>Total Fonte: 5700000</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>1.720.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>5.160.000,00</b>
<b>Total UG: 8-Secretaria Municipal de</b>	<b>16.287.345,28</b>	<b>16.287.345,28</b>	<b>8.143.672,63</b>	<b>8.143.672,63</b>	<b>48.862.035,82</b>

Unidade Gestora: 9- Sec. Mun. de Saneamento e Infraestrutura					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	8.759,75	8.759,75	4.379,88	4.379,88	26.279,26
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	878.671,18	878.671,18	439.335,59	439.335,59	2.636.013,54
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.623,80	139.623,80	69.811,90	69.811,90	418.871,40
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>1.027.054,73</b>	<b>1.027.054,73</b>	<b>513.527,37</b>	<b>513.527,37</b>	<b>3.081.164,20</b>

Relatório Customizado - Secret.Planej.Orçam.e Finanças-SEPOF

Fonte Detalhada: 5010000-Outros Recursos não Vinculados					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.313,35	643.313,35	321.656,68	321.656,68	1.929.940,06
4 - INVESTIMENTOS	620.141,06	620.141,06	310.070,53	310.070,53	1.860.423,18
<b>Total Fonte: 5010000</b>	<b>1.263.454,41</b>	<b>1.263.454,41</b>	<b>631.727,21</b>	<b>631.727,21</b>	<b>3.790.363,24</b>

Fonte Detalhada: 7000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	1.527.691,95	1.527.691,95	763.845,97	763.845,97	4.583.075,84
<b>Total Fonte: 7000000</b>	<b>1.527.691,95</b>	<b>1.527.691,95</b>	<b>763.845,97</b>	<b>763.845,97</b>	<b>4.583.075,84</b>

Fonte Detalhada: 7010000-Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	1.099.940,00	1.099.940,00	549.970,00	549.970,00	3.299.820,00
<b>Total Fonte: 7010000</b>	<b>1.099.940,00</b>	<b>1.099.940,00</b>	<b>549.970,00</b>	<b>549.970,00</b>	<b>3.299.820,00</b>

Fonte Detalhada: 7500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.859,20	10.859,20	5.429,60	5.429,60	32.577,60
<b>Total Fonte: 7500000</b>	<b>10.859,20</b>	<b>10.859,20</b>	<b>5.429,60</b>	<b>5.429,60</b>	<b>32.577,60</b>

Fonte Detalhada: 7510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.128.494,59	12.128.494,59	6.064.247,30	6.064.247,30	36.385.483,78

4 - INVESTIMENTOS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	8.400.000,00
<b>Total Fonte: 7510000</b>	<b>14.928.494,59</b>	<b>14.928.494,59</b>	<b>7.464.247,30</b>	<b>7.464.247,30</b>	<b>44.785.483,78</b>
<b>Fonte Detalhada: 7540001-Recursos de Operações de Crédito - Banco do Brasil</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	1.686,56	1.686,56	843,28	843,28	5.059,68
<b>Total Fonte: 7540001</b>	<b>1.686,56</b>	<b>1.686,56</b>	<b>843,28</b>	<b>843,28</b>	<b>5.059,68</b>
<b>Total UG: 9-Sec. Mun. de</b>	<b>19.859.181,44</b>	<b>19.859.181,44</b>	<b>9.929.590,73</b>	<b>9.929.590,73</b>	<b>59.577.544,34</b>
<b>Unidade Gestora: 10- Sec. Mun. de Serviços Urbanos</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.944,16	696.944,16	348.472,08	348.472,08	2.090.832,48
4 - INVESTIMENTOS	16.300,92	16.300,92	8.150,46	8.150,46	48.902,76
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.576,35	1.113.576,35	556.788,18	556.788,18	3.340.729,06
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>1.826.821,43</b>	<b>1.826.821,43</b>	<b>913.410,72</b>	<b>913.410,72</b>	<b>5.480.464,30</b>
<b>Fonte Detalhada: 5020000-Recursos não vinculados da compensação de impostos.</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.005,80	383.005,80	191.502,90	191.502,90	1.149.017,40
<b>Total Fonte: 5020000</b>	<b>383.005,80</b>	<b>383.005,80</b>	<b>191.502,90</b>	<b>191.502,90</b>	<b>1.149.017,40</b>
<b>Total UG: 10-Sec. Mun. de Serviços</b>	<b>2.209.827,23</b>	<b>2.209.827,23</b>	<b>1.104.913,62</b>	<b>1.104.913,62</b>	<b>6.629.481,70</b>
<b>Unidade Gestora: 11- Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.748,82	125.374,41	125.374,41	125.374,41	626.872,05
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.290,40	21.645,20	21.645,20	21.645,20	108.226,00
4 - INVESTIMENTOS	6.958,46	3.479,23	3.479,23	3.479,23	17.396,15
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>300.997,68</b>	<b>150.498,84</b>	<b>150.498,84</b>	<b>150.498,84</b>	<b>752.494,20</b>
<b>Fonte Detalhada: 7080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.172,60	4.586,30	4.586,30	4.586,30	22.931,50
<b>Total Fonte: 7080000</b>	<b>9.172,60</b>	<b>4.586,30</b>	<b>4.586,30</b>	<b>4.586,30</b>	<b>22.931,50</b>
<b>Fonte Detalhada: 7200000-Transf. União Ref. a Partic. na exploração de Petróleo e Gás Natur. destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	160.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	400.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.588,20	76.794,10	76.794,10	76.794,10	383.970,50
<b>Total Fonte: 7200000</b>	<b>313.588,20</b>	<b>156.794,10</b>	<b>156.794,10</b>	<b>156.794,10</b>	<b>783.970,50</b>
<b>Fonte Detalhada: 7530000-Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Precos Públicos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.396,00	93.698,00	93.698,00	93.698,00	468.490,00
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
<b>Total Fonte: 7530000</b>	<b>287.396,00</b>	<b>143.698,00</b>	<b>143.698,00</b>	<b>143.698,00</b>	<b>718.490,00</b>
<b>Fonte Detalhada: 8990000-Outros Recursos Vinculados</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.724,00	34.362,00	34.362,00	34.362,00	171.810,00
<b>Total Fonte: 8990000</b>	<b>88.724,00</b>	<b>44.362,00</b>	<b>44.362,00</b>	<b>44.362,00</b>	<b>221.810,00</b>
<b>Total UG: 11-Secretaria Municipal de</b>	<b>999.878,48</b>	<b>499.939,24</b>	<b>499.939,24</b>	<b>499.939,24</b>	<b>2.499.696,20</b>
<b>Unidade Gestora: 12- Gabinete do Vice-Prefeito</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.267,37	8.133,69	8.133,69	8.133,69	40.668,44
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.053,37	3.026,68	3.026,68	3.026,68	15.133,41
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>22.320,74</b>	<b>11.160,37</b>	<b>11.160,37</b>	<b>11.160,37</b>	<b>55.801,85</b>
<b>Total UG: 12-Gabinete do Vice-</b>	<b>22.320,74</b>	<b>11.160,37</b>	<b>11.160,37</b>	<b>11.160,37</b>	<b>55.801,85</b>
<b>Unidade Gestora: 14- Sec. Mun. de Gestão de Governo</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.164,49	38.082,25	38.082,25	38.082,25	190.411,24
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.976,43	34.988,22	34.988,22	34.988,22	174.941,09
4 - INVESTIMENTOS	1.000,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>147.140,92</b>	<b>73.570,47</b>	<b>73.570,47</b>	<b>73.570,47</b>	<b>367.852,33</b>
<b>Total UG: 14-Sec. Mun. de Gestão de</b>	<b>147.140,92</b>	<b>73.570,47</b>	<b>73.570,47</b>	<b>73.570,47</b>	<b>367.852,33</b>
<b>Unidade Gestora: 15- Sec. Mun. de Transporte e Trânsito</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.375,93	549.187,97	549.187,97	549.187,97	2.745.939,84
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	956.526,12	478.263,06	478.263,06	478.263,06	2.391.315,30
4 - INVESTIMENTOS	5.100,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	12.750,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>2.060.002,05</b>	<b>1.030.001,03</b>	<b>1.030.001,03</b>	<b>1.030.001,03</b>	<b>5.150.005,14</b>
<b>Fonte Detalhada: 7520000-Recursos Vinculados ao Trânsito</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	146.630,00	73.315,00	73.315,00	73.315,00	366.575,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050.106,36	525.053,18	525.053,18	525.053,18	2.625.265,90
<b>Total Fonte: 7520000</b>	<b>1.196.736,36</b>	<b>598.368,18</b>	<b>598.368,18</b>	<b>598.368,18</b>	<b>2.991.840,90</b>
<b>Total UG: 15-Sec. Mun. de Transporte</b>	<b>3.256.738,41</b>	<b>1.628.369,21</b>	<b>1.628.369,21</b>	<b>1.628.369,21</b>	<b>8.141.846,04</b>
<b>Unidade Gestora: 16- Sec. Municipal de Habitação</b>					
<b>Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.179,69	107.089,84	107.089,84	107.089,84	535.449,21
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.125,46	22.562,73	22.562,73	22.562,73	112.813,65
4 - INVESTIMENTOS	10.000,02	5.000,01	5.000,01	5.000,01	25.000,05
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>269.305,17</b>	<b>134.652,58</b>	<b>134.652,58</b>	<b>134.652,58</b>	<b>673.262,91</b>
<b>Fonte Detalhada: 5010000-Outros Recursos não Vinculados</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	10,39	5,20	5,20	5,20	25,99
<b>Total Fonte: 5010000</b>	<b>10,39</b>	<b>5,20</b>	<b>5,20</b>	<b>5,20</b>	<b>25,99</b>
<b>Fonte Detalhada: 7550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>					
<b>GRUPO DA DESPESA</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>TOTAL</b>
4 - INVESTIMENTOS	160.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	400.000,00
<b>Total Fonte: 7550000</b>	<b>160.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>400.000,00</b>

Fonte Detalhada: 8990000-Outros Recursos Vinculados					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
<b>Total Fonte: 8990000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total UG: 16-Sec. Municipal de</b>	<b>529.315,56</b>	<b>264.657,78</b>	<b>264.657,78</b>	<b>264.657,78</b>	<b>1.323.288,90</b>

Unidade Gestora: 17- Secretaria Municipal de Cultura					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.545,34	69.272,67	69.272,67	69.272,67	346.363,35
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.140,58	16.570,29	16.570,29	16.570,29	82.851,45
4 - INVESTIMENTOS	181,59	90,80	90,80	90,80	453,99
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>171.867,51</b>	<b>85.933,76</b>	<b>85.933,76</b>	<b>85.933,76</b>	<b>429.668,79</b>

Fonte Detalhada: 7190000-Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.500,00	304.750,00	304.750,00	304.750,00	1.523.750,00
<b>Total Fonte: 7190000</b>	<b>609.500,00</b>	<b>304.750,00</b>	<b>304.750,00</b>	<b>304.750,00</b>	<b>1.523.750,00</b>
<b>Total UG: 17-Secretaria Municipal de</b>	<b>781.367,51</b>	<b>390.683,76</b>	<b>390.683,76</b>	<b>390.683,76</b>	<b>1.953.418,79</b>

Unidade Gestora: 18- Sec. Mun. de Desenv. Econômico - SEDEC					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	2.419,64	1.209,82	1.209,82	1.209,82	6.049,10
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.752,96	302.876,48	302.876,48	302.876,48	1.514.382,40
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.250,56	40.125,28	40.125,28	40.125,28	200.626,40
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>688.423,16</b>	<b>344.211,58</b>	<b>344.211,58</b>	<b>344.211,58</b>	<b>1.721.057,90</b>
<b>Total UG: 18-Sec. Mun. de Desenv.</b>	<b>688.423,16</b>	<b>344.211,58</b>	<b>344.211,58</b>	<b>344.211,58</b>	<b>1.721.057,90</b>

Unidade Gestora: 19- Sec. Mun. de Gestão Fazendária - SEGEF					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.552.137,87	776.068,93	776.068,93	776.068,93	3.880.344,66
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.851,77	242.925,88	242.925,88	242.925,88	1.214.629,41
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>2.037.989,64</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>5.094.974,07</b>
<b>Total UG: 19-Sec. Mun. de Gestão</b>	<b>2.037.989,64</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>1.018.994,81</b>	<b>5.094.974,07</b>

Unidade Gestora: 20- Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.466.434,66	1.233.217,33	1.233.217,33	1.233.217,33	6.166.086,65
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	536.294,87	268.147,43	268.147,43	268.147,43	1.340.737,16
4 - INVESTIMENTOS	6.453,33	3.226,67	3.226,67	3.226,67	16.133,34
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>3.009.182,86</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>7.522.957,15</b>
<b>Total UG: 20-Sec. Mun. de Segurança</b>	<b>3.009.182,86</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>1.504.591,43</b>	<b>7.522.957,15</b>

Unidade Gestora: 21- Procuradoria Geral do Município - PROGE					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.203,68	289.601,84	289.601,84	289.601,84	1.448.009,20
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.677.445,30	838.722,65	838.722,65	838.722,65	4.193.613,25
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>2.256.648,98</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>5.641.622,45</b>
<b>Total UG: 21-Procuradoria Geral do</b>	<b>2.256.648,98</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>1.128.324,49</b>	<b>5.641.622,45</b>

Unidade Gestora: 22- Controladoria Geral do Mun de Ananindeua					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.763,00	15.381,50	15.381,50	15.381,50	76.907,50
4 - INVESTIMENTOS	46,69	23,34	23,34	23,34	116,71
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.894,09	99.947,04	99.947,04	99.947,04	499.735,21
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>230.703,78</b>	<b>115.351,88</b>	<b>115.351,88</b>	<b>115.351,88</b>	<b>576.759,42</b>
<b>Total UG: 22-Controladoria Geral do</b>	<b>230.703,78</b>	<b>115.351,88</b>	<b>115.351,88</b>	<b>115.351,88</b>	<b>576.759,42</b>

Unidade Gestora: 23- Sec. Mun. de Plan., Orçamento e Finanças					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	389.200,47	194.600,24	194.600,24	194.600,24	973.001,19
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.515,85	106.257,93	106.257,93	106.257,93	531.289,64
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>601.716,32</b>	<b>300.858,17</b>	<b>300.858,17</b>	<b>300.858,17</b>	<b>1.504.290,83</b>

Fonte Detalhada: 5010000-Outros Recursos não Vinculados					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	350.000,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.957,80	39.478,90	39.478,90	39.478,90	197.394,50
<b>Total Fonte: 5010000</b>	<b>218.957,80</b>	<b>109.478,90</b>	<b>109.478,90</b>	<b>109.478,90</b>	<b>547.394,50</b>

Fonte Detalhada: 7491020-Transferência LC 176/2020 – AFM Lei Kandir					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	350.000,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
<b>Total Fonte: 7491020</b>	<b>540.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>Total UG: 23-Sec. Mun. de Plan.,</b>	<b>1.360.674,12</b>	<b>680.337,07</b>	<b>680.337,07</b>	<b>680.337,07</b>	<b>3.401.685,33</b>

Unidade Gestora: 24- Gabinete da Pref. Mun. de Ananindeua					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.024,29	212.512,14	212.512,14	212.512,14	1.062.560,71
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.293,76	571.146,88	571.146,88	571.146,88	2.855.734,40
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>1.567.318,05</b>	<b>783.659,02</b>	<b>783.659,02</b>	<b>783.659,02</b>	<b>3.918.295,11</b>

Fonte Detalhada: 5013101-Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.546,93	11.273,47	11.273,47	11.273,47	56.367,34
<b>Total Fonte: 5013101</b>	<b>22.546,93</b>	<b>11.273,47</b>	<b>11.273,47</b>	<b>11.273,47</b>	<b>56.367,34</b>

Fonte Detalhada: 7000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.182,71	69.591,36	69.591,36	69.591,36	347.956,79
<b>Total Fonte: 7000000</b>	<b>139.182,71</b>	<b>69.591,36</b>	<b>69.591,36</b>	<b>69.591,36</b>	<b>347.956,79</b>
<b>Total UG: 24-Gabinete da Pref. Mun.</b>	<b>1.729.047,69</b>	<b>864.523,85</b>	<b>864.523,85</b>	<b>864.523,85</b>	<b>4.322.619,24</b>

Unidade Gestora: 25- Fundo Municipal de Meio Ambiente					
---	--	--	--	--	--

Fonte Detalhada: 7200000-Transf. União Ref. a Partic. na exploração de Petróleo e Gás Natur. destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.500,00	50.250,00	50.250,00	50.250,00	251.250,00	
4 - INVESTIMENTOS	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	300.000,00	
<b>Total Fonte: 7200000</b>	<b>220.500,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>551.250,00</b>	
<b>Total UG: 25-Fundo Municipal de</b>	<b>220.500,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>551.250,00</b>	

Unidade Gestora: 26- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.853,39	123.926,70	123.926,70	123.926,70	619.633,49	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.629,85	6.814,92	6.814,92	6.814,92	34.074,61	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>261.483,24</b>	<b>130.741,62</b>	<b>130.741,62</b>	<b>130.741,62</b>	<b>653.708,10</b>	
<b>Total UG: 26-SECRETARIA</b>	<b>261.483,24</b>	<b>130.741,62</b>	<b>130.741,62</b>	<b>130.741,62</b>	<b>653.708,10</b>	

Unidade Gestora: 27- Secretaria Municipal da Mulher						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.019,58	51.509,79	51.509,79	51.509,79	257.548,95	

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.814,42	23.407,21	23.407,21	23.407,21	117.036,05	
4 - INVESTIMENTOS	6.083,41	3.041,70	3.041,70	3.041,70	15.208,51	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>155.917,41</b>	<b>77.958,70</b>	<b>77.958,70</b>	<b>77.958,70</b>	<b>389.793,51</b>	

Fonte Detalhada: 6650000-Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
4 - INVESTIMENTOS	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00	
<b>Total Fonte: 6650000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	
<b>Total UG: 27-Secretaria Municipal da</b>	<b>455.917,41</b>	<b>227.958,70</b>	<b>227.958,70</b>	<b>227.958,70</b>	<b>1.139.793,51</b>	

Unidade Gestora: 29- Subprefeitura Lado Sul						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
4 - INVESTIMENTOS	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.968,41	9.984,21	9.984,21	9.984,21	49.921,04	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.970,85	15.485,42	15.485,42	15.485,42	77.427,11	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>52.939,26</b>	<b>26.469,63</b>	<b>26.469,63</b>	<b>26.469,63</b>	<b>132.348,15</b>	
<b>Total UG: 29-Subprefeitura Lado Sul</b>	<b>52.939,26</b>	<b>26.469,63</b>	<b>26.469,63</b>	<b>26.469,63</b>	<b>132.348,15</b>	

Unidade Gestora: 30- SEC MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ANANINDEUA						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.381,60	60.190,80	60.190,80	60.190,80	300.954,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.856,16	64.928,08	64.928,08	64.928,08	324.640,40	
4 - INVESTIMENTOS	8.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>258.237,76</b>	<b>129.118,88</b>	<b>129.118,88</b>	<b>129.118,88</b>	<b>645.594,40</b>	
<b>Total UG: 30-SEC MUNICIPAL DE</b>	<b>258.237,76</b>	<b>129.118,88</b>	<b>129.118,88</b>	<b>129.118,88</b>	<b>645.594,40</b>	

Unidade Gestora: 31- Ouvidoria Geral do Mun. de Anan. - OGM						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.952,00	39.476,00	39.476,00	39.476,00	197.380,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.146,55	9.573,28	9.573,28	9.573,28	47.866,39	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>98.098,55</b>	<b>49.049,28</b>	<b>49.049,28</b>	<b>49.049,28</b>	<b>245.246,39</b>	
<b>Total UG: 31-Ouvidoria Geral do Mun.</b>	<b>98.098,55</b>	<b>49.049,28</b>	<b>49.049,28</b>	<b>49.049,28</b>	<b>245.246,39</b>	

Unidade Gestora: 32- SECRETARIA MUNIC DE PESCA E AGRICULTURA						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.523,99	8.262,00	8.262,00	8.262,00	41.309,99	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.325,17	25.162,59	25.162,59	25.162,59	125.812,94	

4 - INVESTIMENTOS	1.161,00	580,50	580,50	580,50	2.902,50	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>68.010,16</b>	<b>34.005,09</b>	<b>34.005,09</b>	<b>34.005,09</b>	<b>170.025,43</b>	
<b>Total UG: 32-SECRETARIA MUNIC</b>	<b>68.010,16</b>	<b>34.005,09</b>	<b>34.005,09</b>	<b>34.005,09</b>	<b>170.025,43</b>	

Unidade Gestora: 33- FUND. CENT. CULTURAL PARQUE VILA MAGUARY						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
4 - INVESTIMENTOS	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.139,61	98.069,80	98.069,80	98.069,80	490.349,01	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.101,26	42.050,63	42.050,63	42.050,63	210.253,15	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>290.240,87</b>	<b>145.120,43</b>	<b>145.120,43</b>	<b>145.120,43</b>	<b>725.602,16</b>	
<b>Total UG: 33-FUND. CENT.</b>	<b>290.240,87</b>	<b>145.120,43</b>	<b>145.120,43</b>	<b>145.120,43</b>	<b>725.602,16</b>	

Unidade Gestora: 34- SEC. MUN. DE PROTECAO E DEFESA ANIMAL						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.509,11	15.754,56	15.754,56	15.754,56	78.772,79	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.950,54	52.975,27	52.975,27	52.975,27	264.876,35	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>137.459,65</b>	<b>68.729,83</b>	<b>68.729,83</b>	<b>68.729,83</b>	<b>343.649,14</b>	
<b>Total UG: 34-SEC. MUN. DE</b>	<b>137.459,65</b>	<b>68.729,83</b>	<b>68.729,83</b>	<b>68.729,83</b>	<b>343.649,14</b>	

Unidade Gestora: 35- ESCOLA DE GOVERNANCA PÚBLICA DE ANANINDE						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.226,60	25.613,30	25.613,30	25.613,30	128.066,50	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.451,08	59.225,54	59.225,54	59.225,54	296.127,70	
4 - INVESTIMENTOS	5.040,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	12.600,00	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>174.717,68</b>	<b>87.358,84</b>	<b>87.358,84</b>	<b>87.358,84</b>	<b>436.794,20</b>	
<b>Total UG: 35-ESCOLA DE</b>	<b>174.717,68</b>	<b>87.358,84</b>	<b>87.358,84</b>	<b>87.358,84</b>	<b>436.794,20</b>	

Unidade Gestora: 37- SEC. MUN. DE DIREITOS HUMANOS						
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos						
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.807,20	18.903,60	18.903,60	18.903,60	94.518,00	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.894,50	30.947,25	30.947,25	30.947,25	154.736,25	
4 - INVESTIMENTOS	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00	
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>105.701,70</b>	<b>52.850,85</b>	<b>52.850,85</b>	<b>52.850,85</b>	<b>264.254,25</b>	
<b>Total UG: 37-SEC. MUN. DE</b>	<b>105.701,70</b>	<b>52.850,85</b>	<b>52.850,85</b>	<b>52.850,85</b>	<b>264.254,25</b>	

Unidade Gestora: 38- SEC. MUN. DE LAZER E TURISMO					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
4 - INVESTIMENTOS	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.247,89	54.623,94	54.623,94	54.623,94	273.119,71
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.670,84	39.835,42	39.835,42	39.835,42	199.177,10
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>198.918,73</b>	<b>99.459,36</b>	<b>99.459,36</b>	<b>99.459,36</b>	<b>497.296,81</b>
<b>Total UG: 38-SEC. MUN. DE LAZER E</b>	<b>198.918,73</b>	<b>99.459,36</b>	<b>99.459,36</b>	<b>99.459,36</b>	<b>497.296,81</b>

Unidade Gestora: 39- SEC. MUN. DA JUVENTUDE					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.146,67	43.573,33	43.573,33	43.573,33	217.866,66
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.591,61	42.295,80	42.295,80	42.295,80	211.479,01
4 - INVESTIMENTOS	4.331,00	2.165,50	2.165,50	2.165,50	10.827,50
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>176.069,28</b>	<b>88.034,63</b>	<b>88.034,63</b>	<b>88.034,63</b>	<b>440.173,17</b>
<b>Total UG: 39-SEC. MUN. DA</b>	<b>176.069,28</b>	<b>88.034,63</b>	<b>88.034,63</b>	<b>88.034,63</b>	<b>440.173,17</b>

Unidade Gestora: 41- SEC. MUN. EXT. ENFRENT. AS MUD. CLIMATIC					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.304,52	77.652,26	77.652,26	77.652,26	388.261,30
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.827,33	84.913,66	84.913,66	84.913,66	424.568,31
4 - INVESTIMENTOS	16.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	40.000,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>341.131,85</b>	<b>170.565,92</b>	<b>170.565,92</b>	<b>170.565,92</b>	<b>852.829,61</b>
<b>Total UG: 41-SEC. MUN. EXT.</b>	<b>341.131,85</b>	<b>170.565,92</b>	<b>170.565,92</b>	<b>170.565,92</b>	<b>852.829,61</b>

Unidade Gestora: 43- SEC MUN DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
Fonte Detalhada: 5000000-Recursos não Vinculados de Impostos					
GRUPO DA DESPESA	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.600,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	109.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.700,00	64.850,00	64.850,00	64.850,00	324.250,00
4 - INVESTIMENTOS	14.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	35.000,00
<b>Total Fonte: 5000000</b>	<b>187.300,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>468.250,00</b>
<b>Total UG: 43-SEC MUN DE</b>	<b>187.300,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>93.650,00</b>	<b>468.250,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>199.039.974,89</b>	<b>175.898.316,86</b>	<b>99.519.987,47</b>	<b>99.519.987,47</b>	<b>573.978.266,69</b>

## DECRETO Nº. 3.652, DE 06 DE MAIO DE 2026.

## DECRETO Nº. 3.650, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa da  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Ananindeua.

Dispõe sobre a exoneração do  
Secretário Municipal de Lazer e  
Turismo de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 0942, de 04 de abril de 1990.

## DECRETA:

**Art. 1º** DISPENSAR à Agente Política KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA matrícula funcional nº 23935-6/3, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 0942, de 04 de abril de 1990.

## DECRETA:

**Art. 1º** EXONERAR o Agente Político PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO matrícula funcional nº 35823-1/3, do cargo de Secretário Municipal de Lazer e Turismo de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 05 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## DECRETO Nº. 3.651, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do  
Secretário Municipal de  
Proteção e Defesa Animal de  
Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

## DECRETA:

**Art. 1º** EXONERAR o Agente Político JOAO ELTON SILVA NUNES matrícula funcional nº. 46409-0/1, do cargo de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal de Ananindeua.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 05 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## DECRETO Nº. 3.653, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da  
Secretária Municipal de Lazer e  
Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art.1º** DESIGNAR KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Lazer e Turismo de Ananindeua.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº. 3.654, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** NOMEAR PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal de Ananindeua.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº. 3.655, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** NOMEAR JOAO ELTON SILVA NUNES para exercer o cargo de Agente Político de Chefe de Gabinete do Prefeito de Ananindeua.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 06 de maio de 2026.

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 005/2026-GP/PMA

**Autorizo** a Dispensa de Licitação nº. 005/2026-GP/PMA, para a contratação da empresa **LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA., CNPJ Nº. 37.879.460/0001-41**, com sede na Rua Jader Barbalho, nº. 180, letra B, Bairro do Levilândia – CEP: 67.015-620, Ananindeua/PA, no valor total de **R\$ 17.670,10 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos)**, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES QUENTES PRONTAS E KITS DE LANCHE EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 E PORTARIA FEDERAL Nº. 952/2026.

Os recursos orçamentários necessários para atender à despesa acima mencionada constarão conforme a seguir especificado:

**ÓRGÃO:** 02 Gabinete do Prefeito

**UNIDADE:** 01 Gabinete do Prefeito

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0412200152388 ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**NATUREZA DA DESPESA:** 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

**SUB-ELEMENTO:** 3390329900 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

**FONTE:** 15013101 Identificação das transferências da União para enf

Foro: Comarca de Ananindeua/PA.

Ananindeua/PA, 06 de maio de 2026

**KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação nº 005/2026-GP/PMA

O Gabinete do Prefeito resolve **RATIFICAR** o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2026-GAB/PMA, para a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES QUENTES PRONTAS E KITS DE LANCHE EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 E PORTARIA FEDERAL Nº. 952/2026, no valor de **R\$ 17.670,10 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

Ananindeua/PA, 06 de maio de 2026

**KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 2.595, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora MARCIA CRISTIANA DOS SANTOS PANTOJA, matrícula nº. 67205-0/1, ocupante do cargo de Professor, vínculo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Gratificação de Função de Gestor Escolar no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, no período de 20 de novembro de 2023 a 31 de março de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 04 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.625, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Protocolo/atendimento de nº 10.317 de 31 de março de 2026;

Considerando a Lei nº 3.300 de 08 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o afastamento remunerado do serviço à servidora portadora da MAT: 69662-5/1, pelo período de 06 (meses) meses, com efeitos a contar de 27 abril de 2026.

**Art. 2º.** CONCEDER o auxílio-proteção à servidora mencionada no art. 1º, pelo período de 06 (meses) meses, com início em 04 de maio de 2026, nos termos do art. 2º da lei nº. 3.300/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos:

I.a 27 de abril de 2026, quanto ao afastamento remunerado do serviço;

II.a 04 de maio de 2026, quanto à concessão do auxílio-proteção.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.626, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Protocolo/atendimento de nº 10.915 de 07 de abril de 2026;

Considerando a Lei nº 3.300 de 08 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o Auxílio Proteção remunerado por 06 (seis) meses no período de 07 de maio a 07 de outubro de 2026 a servidora portadora da MAT: 69595-5/1 conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2026.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.627, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Protocolo/atendimento de nº 13.529 de 28 de abril de 2026;

Considerando a Lei nº 3.300 de 08 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o Auxílio Proteção remunerado por 06 (seis) meses no período de 22 de maio a 22 de outubro de 2026 a servidora portadora da MAT: 46221-7/1 conforme art. 2 da Lei nº 3.300/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir de 22 de maio de 2026.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.638, DE 05 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARIA CRISTINA DE SOUSA VASCONCELOS, matrícula funcional nº. 6627-3, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 24 de abril a 22 de julho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.639, DE 05 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal RENALFRE JOSE PANTOJA DA COSTA, matrícula funcional nº. 37822-4, ocupante do cargo de professor, vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 09 de abril a 10 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.640, DE 05 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ERICA CRISTINA PINHEIRO DIAS, matrícula funcional nº. 16563-8, ocupante do cargo de agente de combate às endemias, vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril a 18 de julho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 05 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.643, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor FRANCISCO DE JESUS GARCIA OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 67580-6/1, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 31 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.644, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora THAYS NAYARA DA SILVA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 46113-0/2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.645, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor GLEISON DOS SANTOS ATALIBA, matrícula funcional nº. 69334-0/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.646, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor BENEDITO SANTOS DOS REIS, matrícula funcional nº. 46538-0/3, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.647, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora DANIELLE COSTA GATINHO, matrícula funcional nº. 46940-8/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** NOMEAR DANIELLE COSTA GATINHO, matrícula funcional nº. 46940-8/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.648, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR CARLOS EDUARDO MARTINS BARARUA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.649, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 17816-0/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.651, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 3.460, de 21 de maio de 2025, que dispõe sobre as hipóteses de vacância do cargo público, dentre as quais a posse em outro cargo inacumulável (inciso VI).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR VACÂNCIA, o cargo de Analista Municipal, ocupado pela servidora efetiva KATIANE DOS SANTOS BRABO TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 45905-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.652, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR ELAINE CORDEIRO FELIX, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.657, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor GABRIEL JOSE DE BRITO FALCAO, matrícula funcional nº. 34248-3, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21 de março a 19 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.658, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora KLORIE LEONEZ PINHEIRO, matrícula funcional nº. 16242-6, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02 de abril a 01 maio de 2026.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.659, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora ALINE PIMENTA CUNHA, matrícula funcional nº. 11698-0, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25 de fevereiro a 26 de março de 2026.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 25 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.660, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARCILENE MARILEY FREITAS DANTAS, matrícula funcional nº. 05384-8, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, para fruição no período de 07 a 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.661, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias do servidor municipal IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula funcional nº. 36665-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, publicado sob a Portaria nº. 2.071, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.662, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora municipal MONIK SWELEN SANTOS LOPES, matrícula funcional nº. 68455-4, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, publicado sob a Portaria nº. 2.071, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.663, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias do servidor municipal FABIO ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 67425-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, publicado sob a Portaria nº. 2.071, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.665, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MONIQUE RENATA SANTIAGO RAMOS, matrícula funcional nº. 37527-6, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 15 de março a 10 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.666, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**PORTARIA Nº. 2.670, DE 06 DE MAIO DE 2026****RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal VITORIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional nº. 66684-0, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 16 de março a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.667, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal BARBARA BIANCA DA SILVEIRA VAZ, matrícula funcional nº. 67122-3, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 20 de fevereiro a 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.668, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARIA NATHALIA LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 46248-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 23 de março a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.669, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal EDIENE PENICHE TEIXEIRA CARVALHO, matrícula funcional nº. 66248-8, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos, código DAS-01, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 27 de fevereiro a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal RENATA DO SOCORRO OLEGARIO DA SILVA FURTADO, matrícula funcional nº. 28474-2, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 17 de março a 12 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.671, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LUISA ARAUJO MARTINS REZENDE, matrícula funcional nº. 45897-0, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 18 de março a 13 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.672, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal GABRIELA AMORIM DA CUNHA, matrícula funcional nº. 46470-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 01 de abril a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.673, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARILIA DANIELE DAMASCENO SANTOS, matrícula funcional nº. 36484-3, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 03 de abril a 29 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.674, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ELENIZE SARAIVA BRITO, matrícula funcional nº. 66808-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 26 de março a 21 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.675, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal POLIANA SANTOS AMARAL, matrícula funcional nº. 34676-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 23 de março a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.676, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal JACIARA ANUNCIACAO DE CASTRO, matrícula funcional nº. 70351-6, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 30 de março a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.677, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MILENE OEIRAS SOUSA, matrícula funcional nº. 35889-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 13 de abril a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.678, DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ANDREZA KAROLINY FERREIRA GONCALVES, matrícula funcional nº. 29861-1, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 07 de abril a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.679 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal LUZINETE MARIA DOS REIS DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 66866-4, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 25 de novembro de 2025 à 30 de abril de 2026, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 2.680 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal IVANA GOMES RODRIGUES, matrícula funcional nº. 67159-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 22 de outubro de 2025 à 23 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2025.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.681 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ELISABETE CARDOSO FERREIRA, matrícula funcional nº. 66359-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 07 de janeiro de 2026 à 22 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 07 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.682 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SOCORRO DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional nº. 28049-6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 17 de janeiro de 2026 à 04 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.683 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ELIANA CORREA DE MORAES, matrícula funcional nº. 0174-0, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período 19 de fevereiro de 2026 à 31 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.684 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal MARIA RAIMUNDA TRAVASSOS, matrícula funcional nº. 67127-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 25 de fevereiro de 2026 à 10 de maio de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.685 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal EZENALDO JOSE PRAZERES DE FREITAS, matrícula funcional nº. 37552-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período 01 de janeiro de 2026 à 15 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.686 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal AMARILDO LIMA FARIAS, matrícula funcional nº. 66302-6, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vínculo Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período 12 de janeiro de 2026 à 12 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2.687 DE 06 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ROSILENE BARROS TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 11555-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 16 de dezembro de 2025 à 05 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.688 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal NONATO ANDRE SENA LOBATO, matrícula funcional nº. 67344-7, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 25 de maio de 2025 à 25 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.689 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal ALVARO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 66756-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 04 de março de 2026 à 01 de maio de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.690 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal SILVIA SANTOS CHAGAS FRANCA, matrícula funcional nº. 27281-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período 16 de fevereiro de 2026 à 31 de julho de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de fevereiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.691 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal ANDREA KARINA DA SILVA SOUZA, matrícula funcional nº. 29757-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 03 de setembro de 2025 à 30 de março de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.692 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal AUGUSTO CESAR NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 46203-9, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 22 de janeiro de 2026 à 10 de abril de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de janeiro de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.693 DE 06 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025. Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER à servidora municipal CAMILA GONCALVES GUERREIRO, matrícula funcional nº. 46636-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período 01 de abril de 2026 à 30 de junho de 2026, conforme solicitação médica.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.696, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a exoneração da servidora KATEANNE PAMPLONA FERREIRA, matrícula funcional nº. 37202-1/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, excluindo-a da Portaria nº. 1.709, de 24 de março de 2026, publicada na edição nº.4770 do Diário Oficial do Município de Ananindeua, de 24 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.697, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** LOTAR o servidor FABIO RODRIGO DA CONCEICAO FURTADO, matrícula funcional nº 38165-9/1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-08, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.698, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora DAIANA DE FATIMA RIBEIRO PAIVA, matrícula funcional nº 46955-6/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** NOMEAR DAIANA DE FATIMA RIBEIRO PAIVA, matrícula funcional nº. 46955-6/1, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.699, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora SIMONE MARIA DAS NEVES SILVA, matrícula funcional nº. 46245-4/1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 31 de março de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2.700, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR GIOVANE SALES DUTRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2026.

ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**REPUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E  
JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO – N.º 004/2026  
PROCESSO Nº. 015/2026**

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº 2.554 de 09 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público para contratação de interessados que preenchem os requisitos necessários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Comissão Especial para acompanhamento, análise e julgamento do credenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**, referente ao Processo nº 015/2026, cujo objeto é a prestação de serviços cartorários de notas e registros para emissão de certidões de casamento no ano de 2026, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Ananindeua/PA, de acordo com a legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

José Carlos Simões da Silva – mat:357871  
Carine Rodrigues do Santos – mat:667994  
Luiz Roberto Jardim Machado –mat: 66820-6/1

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento do Credenciamento:

- I – Receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados no processo de credenciamento;
- II – Verificar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital;
- III – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações;
- IV – Elaborar atas, relatórios e pareceres técnicos acerca das análises realizadas;
- V – Acompanhar a execução dos serviços credenciados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII – encaminhar à autoridade competente os resultados do julgamento para fins de homologação.

**Art. 3º** O exercício das atribuições inerentes à presente designação não ensejará o pagamento de gratificação adicional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI

**RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI Nº 001  
de 30 de abril de 2026.**

**Dispõe sobre os Membros da Comissão de elaboração e execução do processo de Eleição dos Conselheiros de direito do CMDPI de Ananindeua**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Ananindeua – CMDPI no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.842/94 de 04 de janeiro de 1994 – Lei Federal e a Lei Municipal nº. 2067/04 de 06 de janeiro de 2004 e no regimento interno, baseado na decisão de seus membros em **Reunião Ordinária** realizada no dia 30 de abril de 2026,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR PÚBLICO**, a composição da Comissão de elaboração e execução do processo de Eleição dos Conselheiros de direito do CMDPI de Ananindeua.

TITULAR	ENTIDADE
Iraneide da Silva Oliveira <b>Presidente da Comissão</b>	<b>Representante Não-Governamental</b> (Centro Social, Cultural, Educacional "Arca de Noé - CSCEAN)
Ronaldo Trindade Cavalcante	<b>Representante Não-Governamental</b> (FAMOSA – Federação das associações e movimentos sociais de Ananindeua)
Cléa Dias Gomes	<b>Representante Não-Governamental</b> (Confederação de Mulheres do Brasil – CMB)
Selma Oliveira Corrêa	<b>Representante Não-Governamental</b> (Legião da Boa Vontade - LBV)
Sâmia Pinto Genu	<b>Representante Governamental</b> (Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU)
Tálita Oliveira do Vale Gomes	<b>Representante Governamental</b> (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 30 de abril de 2026.

**IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente do CMDPI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS 2026 MINUTA DE EDITAL SECULT Nº 002/2026

O Município de Ananindeua, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT/PMA**, CNPJ nº 29.377.308/0001-32, com sede no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 30, nº 311, Bairro: Coqueiro – Ananindeua – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o EDITAL SECULT nº 002/2026, que trata de **CONCURSO**, destinado aos(as) interessados (as) em participar da Programação Cultural Municipal alusiva ao período junino de 2026, intitulada "FORRÓ ANANINDEUA – 2026", na modalidade "**CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS**", em observância aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento Cultural do Município de Ananindeua. O presente edital reger-se-á pelas disposições da Lei 14.133/2021 no que couber e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas 2026, que comporá a Programação Municipal Cultural do evento "FORRÓ ANANINDEUA 2026" Ananindeua, com eventos previstos entre 25 a 27 de junho de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente Edital integra-se ao Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua, anexo a este termo, tendo por objeto a concessão de premiações no âmbito da programação cultural do Município de Ananindeua referente ao ano de 2026.

1.2. Serão concedidas premiações nas seguintes categorias:

I	Quadrilhas Juninas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 12 anos)
II	Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulto (Faixa etária a partir de 13 anos)
III	Miss Caipira
	Miss Negritude
	Miss Simpatia
	Miss Diversidade (Faixa etária maior de 18 anos)
IV	Miss Caipira
	Miss Negritude
	Miss Simpatia

V	Melhor Marcador
VI	Melhor Coreógrafo
VII	Melhor Estilista do Traje Junino

I- **Quadrilhas Juninas– Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiadas as 10 (dez) melhores Quadrilhas Juninas classificadas no concurso.

II- **Quadrilha Junina – Categoria Mirim:** será premiada apenas a Quadrilha Junina classificada em 1º (primeiro) lugar.

III – **Misses Juninas – Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiadas as 03 (três) primeiras colocadas em cada uma das categorias;

IV – **Misses Juninas – Categoria Mirim:**

serão premiadas somente as candidatas classificadas em 1º (primeiro) lugar na categoria;

V – **Destaques Individuais – Categoria Juvenil/Adulta:** serão premiados os classificados em 1º (primeiro) lugar nas categorias;

1.3. A iniciativa tem como objetivos primordiais, valorizar, difundir e incentivar a preservação e o fomento da cultura popular tradicional do período junino, por meio de apresentação e concorrência de Quadrilhas e Misses juninas pertencentes ao Município de Ananindeua. A iniciativa integra a Programação Oficial Junina do Município de Ananindeua, intitulada de "FORRÓ ANANINDEUA – 2026".

1.4. As disposições do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua complementam este Edital, especialmente quanto à execução do concurso, critérios de julgamento e penalidades.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente concurso tem por objetivo valorizar, incentivar e reconhecer as manifestações da cultura popular junina, destinando-se à seleção e premiação de participantes atuantes nas linguagens culturais descritas no item 1.2, vinculados às Quadrilhas Juninas e às categorias de Misses Juninas.

2.2. Poderão participar do concurso exclusivamente as Quadrilhas Juninas sediadas no Município de Ananindeua, Estado do Pará, obrigatoriamente sendo representadas por um responsável legal no ato da inscrição.

2.3 As Quadrilhas Juninas participantes deverão comprovar que no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes são residentes no Município de Ananindeua, mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração equivalente no ato da inscrição.

2.4. Os demais integrantes poderão possuir residência em outros municípios do Estado do Pará, desde que estejam devidamente vinculados à quadrilha junina participante e atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento.

2.5. A inscrição será totalmente gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa ou valor em nenhuma etapa do processo de inscrição.

#### 3 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

3.1. o concurso de quadrilhas e misses juninas, é integrante da programação cultural oficial do mês de junho do município de Ananindeua, intitulada "FORRÓ ANANINDEUA 2026", tal evento seguirá as datas e regras a seguir:

<b>INSCRIÇÃO</b>	15 a 16 de Junho de 2026	Entrega das docutações, análise e habilitação da documentação entregue no período de inscrição
<b>APRESENTAÇÕES OFICIAIS</b>	25,26e27de junho de 2026	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, com seus respectivos marcadores e suas Misses, em cada uma das Modalidades elencadas neste Termo.
<b>APURAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR</b>	28 de junho de 2026	Leitura das notas
<b>FASE RECURSAL</b>	3 dias úteis	03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado do concurso.
<b>RESULTADO FINAL</b>	A definir	Entrega de trofeu simbólico para as campeãs
<b>ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES</b>	5 dias úteis (após a convocação da Secult)	Entrega das documentações impressas, dos campeões do Forró Ananindeua 2026.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, impreterivelmente no período determinado no item 4 deste instrumento, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 30, nº 311, Bairro Coqueiro, Ananindeua/Pa, no horário de 08h00 às 14h00.

4.2. Considerando o quantitativo de inscritos nos últimos anos de realização do evento, para a edição 2026 serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para Quadrilhas Juninas nas categorias Juvenil/Adulta, e 03 (três) vagas para Quadrilhas na categoria Mirim, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos todos os critérios e requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.3. A inscrição será totalmente gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa ou valor em nenhuma etapa do processo de inscrição.

4.4. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá apresentar, na sede Secretaria de Cultura – Secult, todos os anexos e documentos exigidos neste Edital, os quais deverão estar devidamente preenchidos, legíveis e com a identificação correta.

4.5. O ato da inscrição implica plena e irrestrita concordância com todas as disposições previstas neste Edital e no Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua não podendo o participante alegar desconhecimento de seus termos.

4.6. Não serão aceitas inscrições dos proponentes que não apresentarem toda a documentação exigida, ou que não observe as formas e prazos estabelecidos neste Edital e do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

4.7. Fica vedada a participação de proponentes que não possuam residência comprovada no Estado do Pará, sem prejuízo do cumprimento do percentual mínimo de integrantes domiciliados no Município de Ananindeua, conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

4.8. Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora do Concurso Cultural Junino de Ananindeua e Secretaria de Cultura de Ananindeua, mencionadas neste Edital, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes até o segundo grau, além de sócios comerciais, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

4.9. Fica vedada a participação de servidores públicos do Município de Ananindeua, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.

4.10. O descumprimento das vedações previstas neste item sujeitará o participante à desclassificação, nos termos do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

**5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição, o Representante da Quadrilha, deverá apresentar presencialmente todos os anexos e documentos exigidos, devidamente preenchidos e legíveis:

5.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;

5.1.2. Ofício de Requerimento de participação (Anexo II);

5.1.3. Relato sobre a trajetória do grupo cultural (máximo de duas páginas), acompanhado das devidas comprovações, tais como fotografias, reportagens, certificados e premiações;

5.1.4. Lista nominal completa dos brincantes, contendo nome completo, número de RG e endereço, acompanhada de cópia de documento oficial com foto dos integrantes e comprovante de residência atualizado, de todos os integrantes da quadrilha;

5.1.5. Cópia legível de comprovante de endereço em nome do proponente Representante da Quadrilha Junina. Caso o candidato ou seu representante não possua documento que comprove o endereço em seu nome, deverá ser apresentada a Declaração de Residência (Anexo III), acompanhada do comprovante de endereço em nome da pessoa que assina a referida declaração;

5.1.6. Cópia legível da carteira de identidade ou de documento oficial equivalente com foto do representante oficial do grupo cultural;

5.1.7. Certidão comprobatória de situação regular do CPF Representante Oficial do Grupo Cultural, para Pessoa Física;

5.1.8. Dados Bancários: cópia legível do cartão do banco, contendo o nome do banco, número da agência e número da conta corrente. Não serão aceitos contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidade de terceiros.

5.1.9. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

5.1.10. Declaração de ciência e concordância com os termos do concurso (ANEXO IV) devidamente assinada pelo Representante Oficial do Grupo Cultural;

5.1.11. Termo de autorização para o uso e divulgação de imagens do evento (ANEXO V) devidamente assinado pelo representante oficial do grupo cultural;

5.1.12. Termo de autorização para participação de integrante menor de idade (ANEXO VI), devidamente assinado pelo responsável legal.

5.1.13. Declaração de que o proponente ou membro do grupo cultural não incorre em

nenhuma das vedações previstas no Edital e seus anexos (ANEXO VII);

**5.2. Documentação Obrigatórios para inscrições das Misses Campeãs, do(a) Marcador(a), do(a) Coreógrafo(a) e do Estilista:**

5.2.1. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF;

5.2.2. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 03 meses ou declaração de residência, acompanhada de telefones de contato;

5.2.3. Dados Bancários: Cópia Legível do Cartão do Banco, contendo o nome banco, número de agência e número da conta corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidades de terceiros.

5.2.4. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;

5.2.5. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

5.2.6. Em caso de premiado menor de idade, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais dos pais ou Responsáveis legais, para fins de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

5.3. No caso de a quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da diretoria.

5.4. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste artigo e dentro do prazo descrito.

5.5. É exigível a todas as Quadrilhas que no Ato de sua inscrição, informem local, data e horário de ensaio das mesmas.

5.6. É vedada participação de servidores públicos sendo municipal, estadual ou federal.

5.7. A candidatura que não apresentar a documentação completa ou descumprir os prazos e formas estabelecidos será automaticamente inabilitada.

5.8. Não será permitida a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no momento do ato da inscrição.

**6. DO LOCAL E CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES**

6.1. As apresentações do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss 2026 no FORRÓ – ANANINDEUA – 2026 ocorrerão no estacionamento do Ginásio do Abacatão (Ginásio Dr. Almir Gabriel), localizado na Avenida Dom Vicente Zico, Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro – Ananindeua.

6.2. Todas as quadrilhas inscritas deverão se apresentar em fase única, conforme a divisão oficial de dias e horários, que será definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, após a realização do sorteio da ordem de apresentação, conforme condições previstas no Regulamento geral do concurso.

6.3. A Secretaria reserva-se o direito de remanejar a programação em caso de necessidade técnica, condições climáticas adversas ou motivo de força maior, sendo os grupos previamente comunicados.

6.4. A ausência injustificada no dia e horário determinado implicará na desclassificação do grupo, nos termos do Regulamento Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas de Ananindeua.

**7 - DA PREMIAÇÃO**

7.1. Os participantes que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, conforme ordem crescente de classificação, serão premiados conforme valores e classificação estabelecidos abaixo:

**PREMIAÇÃO COLETIVA:**

<b>QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA</b> (Faixa etária a partir de 13 anos)	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1º LUGAR</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>2º LUGAR</b>	<b>R\$25.000,00</b>
<b>3º LUGAR</b>	<b>R\$20.000,00</b>
<b>4º LUGAR</b>	<b>R\$15.000,00</b>
<b>5º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>6º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>7º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>8º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>9º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>10º LUGAR</b>	<b>R\$5.000,00</b>
<b>QUADRILHAS JUNINAS MIRIM</b> (Faixa etária a partir de 06 - 12 anos)	

COLOCAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R\$5.000,00

## PREMIAÇÃO INDIVIDUAL QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA:

CATEGORIA	VALOR
1º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$2.000,00
3º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$1.000,00
1º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$3.000,00
2º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$2.000,00

3º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 2.000,00
3º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 3.000,00
2º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 2.000,00
3º LUGAR MISS DIVERSIDADE (Faixa etária maior de 18 anos)	R\$ 1.000,00
MELHOR MARCADOR	R\$ 3.000,00
MELHOR COREÓGRAF O (COREOGRAFIA JUNINA)	R\$ 2.000,00
MELHOR ESTILISTA DO TRAJE JUNINO	R\$ 2.000,00

## PREMIAÇÃO INDIVIDUAL QUADRILHAS JUNINAS MIRIM:

CATEGORIA	VALOR
1º LUGAR MISS CAIPIRA	R\$ 1.000,00
1º LUGAR MISS NEGRITUDE	R\$1.000,00
1º LUGAR MISS SIMPATIA	R\$ 1.000,00

7.2. O prêmio será pago por meio de conta corrente de titularidade do premiado, sendo aceita qualquer instituição bancária por ele indicada. Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupança ou contas vinculadas a benefícios, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, auxílio emergencial, dentre outros. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser repassada a terceiros nem depositada em conta bancária de titularidade diferente do proponente premiado.

7.3. O pagamento da premiação somente será efetuado mediante a apresentação e a validação de todos os documentos exigidos no ato da inscrição e previstos no regulamento.

7.4. O pagamento da premiação implicará na quitação da obrigação por parte da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, cabendo ao premiado a responsabilidade pela eventual repartição do valor entre os integrantes do grupo ou demais envolvidos.

7.5. Os valores da premiação estarão sujeitos às deduções tributárias legalmente aplicáveis, devendo o procedimento de pagamento observar as normas contábeis e financeiras e fiscais do Município de Ananindeua.

7.6. Receberão premiação as Quadrilhas Juninas classificadas nas 10 (dez) primeiras colocações na categoria Adulta/Juvenil, bem como a Quadrilha Junina classificada em 1º (primeiro) lugar na categoria Mirim.

7.7. Receberão premiação o melhor Marcador(a), bem como o melhor Coreógrafo(a) e o melhor Estilista, da categoria Juvenil/Adulta.

7.8. Receberão premiação as 03 (três) primeiras colocadas nas categorias Miss Caipira, Miss Negritude, Miss Simpatia e Miss Diversidade, da categoria Juvenil/Adulta, além de troféu simbólico. Na categoria Mirim, receberão premiação apenas as primeiras colocadas nas categorias Miss Caipira, Miss Negritude e Miss Simpatia, além de troféu simbólico.

7.9. Após o encerramento do concurso, será iniciado o processo administrativo de pagamento das premiações pecuniárias aos vencedores, conforme previsto neste Edital e Regulamento do Concurso. Nesta etapa, os proponentes ou seu representante legal (no caso de menor de idade) premiados deverão apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura - Secult, os documentos necessários para viabilizar o repasse financeiro da premiação

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072427

NATUREZA DE DESPESA: 339031

SUB-ELEMENTO: 3390319900

FONTE: 15000000

## 9. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

## 9.1. Da Comissão Julgadora:

9.1.1. A Comissão Julgadora será composta por 15 (quinze) jurados, profissionais com comprovada experiência cultural e notório conhecimento em cultura popular ou artes cênicas.

9.1.2. A distribuição será de 03 (três) jurados para cada um dos 05 (cinco) quesitos de avaliação citados nos itens 9.3. e 9.4. deste termo.

9.1.3. Os jurados serão selecionados do banco de dados da SECULT ou conforme o caso.

9.1.4. É dever do jurado permanecer incomunicável durante as apresentações e apreciar exclusivamente o quesito para o qual foi designado.

## 9.2. Do Sistema de Pontuação:

9.2.1. Serão atribuídas notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), permitindo-se o uso de uma casa decimal.

9.2.2. Justificativa Obrigatória: Cada jurado deve, obrigatoriamente, justificar a nota atribuída em formulário próprio.

9.2.3. Vedação ao Arredondamento: A pontuação final será a soma total das notas, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.2.4. Rigor Documental: Mapas de votação com rasuras serão desconsiderados.

## 9.3. Detalhamento dos Quesitos – Quadrilhas Juninas:

9.3.1. Marcador: Avaliação da animação, liderança, dicção, domínio de espaço, traje e comunicação com o público e componentes.

9.3.2. Coreografia: Análise do conjunto de movimentos, sequências rítmicas e manutenção das estruturas básicas da dança junina.

9.3.3. Conjunto: Avaliação do entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual, além do sincronismo e coesão geral.

9.3.4. Traje: Julgamento da criatividade, originalidade, padronização, uniformidade de detalhes e relação com o tema proposto.

9.3.5. Evolução: Observação da fluência da apresentação, penalizando correrias ou desorganização, e conferência do alinhamento entre componentes.

## 9.4. Detalhamento dos Quesitos – Misses Juninas:

9.4.1. Conjunto: Harmonia entre coreografia, traje, beleza estética e empatia.

9.4.2. Coreografia: Avaliação da evolução, criatividade coreográfica e sincronismo no uso do espaço e tempo.

9.4.3. Traje: Análise do modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios utilizados.

9.4.4. Carisma: Julgamento da empatia, encantamento, naturalidade, graciosidade e desenvoltura.

9.4.5. Beleza Estética/Make-up: Avaliação do penteado, maquiagem (visagismo) e harmonia dos acessórios complementares.

## 9.5. Dos Critérios de Desempate:

9.5.1. Em caso de empate na categoria Quadrilhas, a ordem de prioridade para desempate será: 1º Conjunto; 2º Coreografia; 3º Evolução; 4º Traje; 5º Marcador.

9.5.2. Para as Misses, a ordem será: 1º Coreografia; 2º Traje; 3º Carisma; 4º Beleza Estética/Make-up.

9.5.3. Persistindo o empate em qualquer categoria, o resultado será definido por sorteio público na presença dos interessados.

9.6. Para avaliação técnica do concurso também serão considerados os critérios estabelecidos no REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA, anexo a este termo.

## REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA, anexo a este termo.

## 10. DA APURAÇÃO FINAL DO CONCURSO

10.1 A apuração final das notas atribuídas às Quadrilhas Juninas participantes será realizada em sessão pública, aberta à comunidade e aos representantes dos grupos culturais participantes, conforme condições estabelecidas no Regulamento Geral do Concurso, anexo a este termo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente edital, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s), bem como de Formulário De Interposição De Recurso Administrativo (Anexo VIII), respeitando os demais critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Concurso, anexo a este termo.

## 12. DAS CAMPEÃS

12.1. Após a homologação e publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Ananindeua, será aberto o prazo de **5 dias úteis** para entrega da documentação dos

Campeões do FORRÓ ANANINDEUA 2026, a contar da data de convocação da Secult.

**12.2. Documentação do Representante da Quadrilha:**

- 12.2.1. Declaração de anuência do coletivo, acompanhada de cópia do RG dos signatários, autorizando o recebimento do prêmio em nome do representante da quadrilha, devidamente assinada por metade mais um do total de componentes que efetivamente se apresentaram;
- 12.2.2. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF do representante da quadrilha;
- 12.2.3. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 3 meses, bem como telefones de contato do representante oficial da quadrilha junina.
- 12.2.4. Dados Bancários: cópia legível do cartão do banco, contendo o nome do banco, número da agência e número da conta corrente. Não serão aceitos contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidade de terceiros.
- 12.2.5. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;
- 12.2.6. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).

**12.3. Documentação das Misses Campeãs, do(a) Marcador(a), Do(a) Coreógrafo(a) e do Estilista:**

- 12.3.1. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF do premiado;
- 12.3.2. Cópia do comprovante de residência, com emissão de no máximo 03 meses ou declaração de residência, acompanhada de telefones de contato;
- 12.3.3. Dados Bancários: Cópia Legível do Cartão do Banco, contendo o nome banco, número de agência e número da conta corrente). Não serão aceitas à título de dados bancários, contas-poupança, contas-salário, contas vinculadas ao recebimento de benefícios sociais, pensões ou contas bancárias de titularidades de terceiros.
- 12.3.4. Comprovante de situação cadastral de CPF, emitido junto à Receita Federal;
- 12.3.5. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).
- 12.3.6. Em caso de premiado menor de idade, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais dos pais ou Responsáveis legais, para fins de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autorizou o devido menor de idade a participar do grupo junino.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no Mapa Cultural de Ananindeua e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – Secult.
- 13.2. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, salvo nos casos em que, comprovadamente, a alteração comprometa integralmente a formulação inicialmente proposta neste Edital.
- 13.3. É facultado à Comissão Organizadora do “Forró Ananindeua 2026” promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos relacionados a este certame.
- 13.4. Os erros materiais de natureza irrelevantes poderão ser sanados mediante ato motivado no curso da instrução processual ou pela própria Secretária de Cultura de Ananindeua, ao longo do processo de seleção e habilitação.
- 13.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste instrumento editalício deverão ser prestadas pela Secretaria de Cultura de Ananindeua em sua sede.
- 13.6. Ao se inscreverem no concurso, os participantes autorizam, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua **imagem, voz, nome artístico e demais atributos da personalidade**, captados durante o evento, pela **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, por prazo indeterminado e em todo o território nacional, para fins exclusivamente institucionais, informativos e de divulgação das ações culturais do Município, em quaisquer meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou compensação financeira.
- 13.7. Ao se inscreverem no concurso, os participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as condições previstas neste Edital.
- 13.8. A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para prestar socorro em eventuais ocorrências que coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- 13.9. A Coordenação Geral do evento poderá adotar ou alterar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso, inclusive durante sua realização, desde que devidamente justificadas e comunicadas aos participantes.
- 13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, em conjunto com a Comissão Organizadora do evento.
- 13.12. Para dirimir eventuais questões judiciais oriundas deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS**

- ANEXO II - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONCURSO**
- ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM**
- ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO EDITAL**
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO IX - REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA**

Ananindeua, 05 de maio de 2026.

**BRENO MESQUITA DA ROSA**  
Secretário de Cultura de Ananindeua

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS DADOS DA QUADRILHA JUNINA CONCORRENTE**

<b>NOME DA QUADRILHA</b>	
<b>TEMA</b>	
<b>DATA DE FUNDAÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>RELAÇÃO DE MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA</b>	
( )	<b>CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM</b>
( )	<b>CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO</b>
( )	<b>ENTREGA DO PORTIFÓLIO DA QUADRILHA</b>
<b>CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEIS</b>	
<b>MÚSICA</b>	
<b>CRONÔMETRO</b>	
<b>CONFERÊNCIA DE PARES</b>	
<b>OUTROS</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA**

<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>BAIRRO</b>	
<b>CONTATO (01)</b>	
<b>E-MAIL</b>	

DADOS BANCÁRIOS	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

DADOS DO MARCADOR DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DO COREÓGRAFO DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DO ESTILISTA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	

E-MAIL	
--------	--

DADOS DA MISS CAIPIRA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS SIMPATIA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS NEGRITUDE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS DIVERSIDADE DA QUADRILHA

NOME	
------	--

RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO CONCURSO OFICIAL DE QUADRILHAS**

Eu \_\_\_\_\_  
representante oficial da quadrilha \_\_\_\_\_  
Rg nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_. Venho através deste requerer a participação do grupo Junino, no Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas da programação do Forro Ananindeua 2026.

Assinatura do representante da Quadrilha

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
reside no endereço abaixo indicado, embora não possua comprovante de residência em seu nome.

**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_  
**Município:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa constitui crime previsto na legislação brasileira, podendo resultar nas penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**  
(Nome completo)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CONCURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
na condição de **Representante Oficial do Grupo Cultural / Quadrilha Junina** denominada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **tenho pleno conhecimento e concordo integralmente com todas as normas, condições e disposições estabelecidas no Edital e no Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT.

Declaro, ainda, que o grupo cultural que represento **compromete-se a cumprir integralmente todas as exigências, prazos, critérios de participação, regras de avaliação e demais disposições previstas no referido Edital**, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer das normas poderá resultar em **inabilitação, desclassificação ou outras sanções previstas no regulamento**.

Por fim, afirmo que todas as informações prestadas no ato da inscrição são **verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Representante Oficial

Nome completo: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
na condição de **Representante Oficial do Grupo Cultural / Quadrilha Junina** denominada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, participante do **Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT**, AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, a **utilização, reprodução e divulgação de imagens, vídeos, áudios e registros fotográficos** captados durante as apresentações, ensaios, premiações e demais atividades relacionadas ao evento.

A presente autorização é concedida à **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para fins **exclusivamente institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações culturais do Município**, podendo o material ser utilizado em:

- redes sociais oficiais;
- sites institucionais;
- material publicitário e informativo;
- transmissões em televisão, internet e demais meios de comunicação;
- arquivos institucionais e registros históricos do evento.

Declaro, ainda, que a presente autorização **não gera qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação financeira**, sendo concedida **por prazo indeterminado e em todo o território nacional**, observadas as finalidades institucionais da administração pública.

Por fim, declaro estar ciente de que a autorização ora concedida abrange a imagem coletiva do grupo cultural participante, bem como dos integrantes que compõem a apresentação artística durante o evento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Representante Oficial

**ANEXO VI**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTE MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_

na qualidade de pai, mãe ou responsável legal, **AUTORIZO** a participação do(a) menor:

**Nome do(a) menor:** \_\_\_\_\_  
**Data de nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**RG ou Certidão de Nascimento:** \_\_\_\_\_

no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, integrando o grupo cultural / quadrilha junina:

**Nome da Quadrilha / Grupo Cultural:** \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de todas as normas previstas no Edital, Regulamento e Diretrizes do Concurso, autorizando a participação do(a) menor no concurso, que ocorrerão no período estabelecido pela organização.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela autorização concedida, estando ciente de que a participação do(a) menor ocorrerá sob supervisão do grupo cultural participante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Documento de identificação

(RG/CPF): \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,

na qualidade de proponente / representante do Grupo Cultural / Quadrilha Junina denominada: \_\_\_\_\_,

participante do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, do Município de Ananindeua/PA,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não incorro em nenhuma das vedações previstas no Edital do referido concurso, especialmente que:

I – Não sou membro da Comissão Organizadora do Evento Cultural Junino de Ananindeua, nem da Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise e julgamento das propostas;

II – Não possuo vínculo de parentesco, até o segundo grau, com membros das referidas comissões, compreendendo cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes ou sócios comerciais;

III – Não sou servidor público do Município de Ananindeua, nem possuo vínculo que configure impedimento à participação, conforme as disposições previstas no Edital;

IV – Estou ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá resultar na minha desclassificação do concurso, bem como na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital do FORRÓ ANANINDEUA 2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS E MISS JUNINA FORRÓ ANANINDEUA 2026 – EDITAL Nº 002/2026 - SECULT/PMA

À  
Comissão de Avaliação e Seleção  
Secretaria Municipal de Cultura –  
Município de Ananindeua – Pará

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_,

na qualidade de:

- ( ) Representante de Quadrilha Junina  
( ) Candidato(a) à categoria Miss Junina  
( ) Marcador(a)  
( ) Coreógrafo(a)  
( ) Estilista

Vinculado(a) ao Grupo Cultural / Quadrilha Junina: \_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do Resultado Preliminar de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, referente ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss Junina – FORRÓ ANANINDEUA 2026, pelos fundamentos a seguir expostos:

#### 1. DA DECISÃO RECORRIDA

(Descrever qual decisão está sendo questionada – exemplo: inabilitação, indeferimento da inscrição, erro de análise documental, etc.)

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Descrever de forma clara os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão.)

#### 3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se à Comissão de Avaliação e Seleção:

A revisão da decisão que declarou a inabilitação da inscrição;

A reanálise da documentação apresentada;

Outro: \_\_\_\_\_

Termos em que,  
pede deferimento.

Local e Data

Assinatura do Recorrente

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

#### ANEXO IX

#### REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE ANANINDEUA

##### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS

Art. 1º – O Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas, nas categorias Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da programação oficial do Forró Ananindeua 2026, reger-se-á pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º – Poderão participar do Concurso Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas os grupos culturais que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e que atendam a todas as exigências previstas neste Regulamento e no Edital.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT a Coordenação Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas.

Art. 4º - Consideram-se Quadrilhas Juninas, para fins deste Regulamento, os grupos culturais organizados que se apresentam com formação mínima de 12 (doze) pares e máxima de 28 (vinte e oito) pares, acompanhados de 01 (um) marcador, responsável pela condução da apresentação coreográfica, todos trajando figurinos padronizados, elaborados de acordo com as características das vestimentas juninas regionais, podendo incluir elementos cenográficos, temáticos e coreográficos que valorizem a cultura popular.

Art. 5º - A categoria Quadrilha Mirim será composta por participantes com idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 12 (doze) anos completos até a data da apresentação.

Art. 6º - A categoria Quadrilha Juvenil/Adulta será composta por participantes com idade mínima de 13 (treze) anos completos até a data da apresentação.

Art. 7º – Na categoria Juvenil/Adulta, as quadrilhas poderão apresentar até 04 (quatro) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

- I – Miss Caipira;  
II – Miss Simpatia;  
III – Miss Negritude;  
IV – Miss Diversidade.

Art. 8º – Na categoria Mirim, as quadrilhas poderão apresentar até 03 (três) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

- I – Miss Caipira;  
II – Miss Simpatia;  
III – Miss Negritude.

Art.9º - Considera-se Miss, para fins deste Regulamento, Representantes individuais das Quadrilhas Juninas nas categorias Mirim e Juvenil/Adulta, que se apresentam por meio de coreografias e músicas diversificadas, utilizando trajes característicos que remetem às tradições e especificidades do período junino, de acordo com a modalidade em que concorrem. Na categoria adulta, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss Diversidade. Na categoria mirim, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia e Miss Negritude. As candidatas deverão estar devidamente vinculadas às quadrilhas juninas participantes do concurso, observando as normas estabelecidas neste regulamento.

Art.10º – A participação de crianças e adolescentes deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de idade.

Art. 11º - Para participação no concurso municipal, será exigido que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da quadrilha sejam domiciliados no Município de Ananindeua.

§1º A comprovação do domicílio será realizada mediante apresentação de documentação estabelecida neste Regulamento e no edital.

§2º A fiscalização e verificação do cumprimento desta exigência caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 12º – Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido neste regulamento, somente serão considerados válidos os integrantes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição junto a SECULT.

§1º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na não aceitação da inscrição da quadrilha.

Art. 13º – No dia da apresentação será realizada apenas a conferência quantitativa dos componentes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição da quadrilha, sendo vedada a inclusão de novos integrantes que não constem na lista previamente validada pela SECULT.

Art. 14º – A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha serão realizadas por pessoa devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação, durante o evento Forró Ananindeua 2026, no horário previsto para concentração.

Art. 15º – Para integrantes menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada autorização dos pais ou responsável legal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI do edital.

§1º Caso não seja possível apresentar a autorização dos responsáveis, deverá ser apresentado documento expedido pela Vara da Infância e Juventude do Município de Ananindeua ou outro órgão competente, autorizando a participação do menor.

§2º O não cumprimento deste requisito implicará na exclusão do menor da apresentação, podendo acarretar a desclassificação da quadrilha.

Art. 16º – No caso de inscrição de menores de idade, o representante da quadrilha declara-se responsável pela participação dos mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de Ananindeua isenta de qualquer responsabilidade quanto à participação dos menores no evento.

## CAPÍTULO II

### DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 17º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante SORTEIO a ser realizado pela SECULT em formato presencial, na sede da Secretaria de Cultura de Ananindeua, na presença dos representantes das quadrilhas juninas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio deverá ser realizada imediatamente após o sorteio, mediante acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

## CAPÍTULO III

### DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 18º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica pela Comissão Julgadora e da Coordenação Geral do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;

II – Conferência da apresentação do ANEXO VI - Autorização de participação do menor;

III - Verificação quanto ao cumprimento do número mínimo de 12 (doze) pares exigidos;

IV - Verificação quanto ao cumprimento do tempo estipulado para a Armação, até 05 (cinco) minutos;

V - Verificação quanto ao cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem), 15 a 20 MINUTOS.

## CAPÍTULO IV

### DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 12 (doze) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 20º – Na área de concentração será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação (RG) de todos os integrantes da quadrilha junina, bem como de sua coordenação.

§1º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficiais.

## CAPÍTULO V DA EXIBIÇÃO

Art. 21º – No dia da apresentação das quadrilhas juninas, os grupos deverão estar no local de concentração com todos os seus componentes, no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para entrada no tablado, para realização da conferência obrigatória pela Coordenação Geral do Concurso.

§1º A contagem e conferência de todos os participantes da quadrilha são obrigatórias e serão realizadas na área de concentração por equipe designada pela organização do concurso.

§2º A quadrilha que, após a contagem e conferência, não atingir o número mínimo de pares exigido neste Regulamento, poderá se apresentar, porém sem direito à pontuação, sendo considerada desclassificada, nos termos deste Regulamento.

§3º O menor de idade que não apresentar autorização assinada pelo responsável legal, ficará impedido de participar da apresentação da quadrilha junina.

Art. 22º – A quadrilha que, mesmo regularmente inscrita, não se apresentar no dia e horário previamente estabelecidos pela Coordenação Geral do Concurso, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I–Proibição de participação no concurso do ano subsequente; II – impedimento de receber qualquer tipo de subsídio, incentivo ou apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ananindeua destinado à cultura junina.

Parágrafo único – As penalidades previstas neste artigo não serão aplicadas nos casos devidamente justificados, desde que a ausência seja comunicada previamente à coordenação do concurso e acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

## CAPÍTULO VI

### DO TEMPO DE ARMAÇÃO E CRONOMETRAGEM

Art. 23º - Cada Quadrilha terá **05 (cinco) minutos** para armação da sua apresentação.

Parágrafo único: O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e será finalizado quando a equipe se retirar.

Art.24º - O não cumprimento do tempo de armação implicará perda de 1,0 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.25º As quadrilhas juninas terão tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** e tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para sua apresentação.

Parágrafo único – O descumprimento do tempo estabelecido implicará perda de 01 (UM) PONTO na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 26º Cada Miss Junina terá o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação.

§1º Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para a armação do cenário da apresentação da Miss.

§2º Os tempos previstos neste artigo são independentes e não cumulativos, sendo o tempo de armação destinado exclusivamente à preparação do cenário, não sendo computado no tempo de apresentação da candidata.

§3º O descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos implicará na perda de 01 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.27º Um cronometrista, designado pela Coordenação Geral do Concurso, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, registrando:

I - Horário utilizado para armação das quadrilhas e misses;

II - Início e término de cada apresentação.

Art. 28º A quadrilha junina que iniciar sua apresentação após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total.

Parágrafo único: O atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco) pontos** no total geral da pontuação do concurso.

Art.29º Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa da coordenação do concurso ou por condições climáticas no local do evento, será assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art.30º - O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **“CONTANDO TEMPO” anunciada pelo apresentador oficial do evento** vinculado ao sistema de sonorização do concurso, devendo o ato ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

Art.31º Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador do evento com a expressão **“TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS”**.

Art. 32º Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão **“TEMPO MÁXIMO”**.

Art. 33º. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, à Coordenação Geral do Concurso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação.

Parágrafo único: A vaga poderá ser preenchida por outra concorrente, conforme critérios definidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 34º. O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional.

Parágrafo Único: Caso a quadrilha opte por sua utilização, deverá comunicar previamente à Coordenação Geral do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação, para que sejam tomadas as providências técnicas necessárias para amplificação da voz.

Art. 35º. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica.

§1º As trilhas deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral do Concurso em **PEN DRIVE** com as músicas organizadas em ordem correta da apresentação, até no máximo **02 (duas) horas** antes da apresentação, para teste na cabine de som.

§2º Alternativamente, a gravação poderá ser repassada via bluetooth ao técnico responsável pela reprodução da mídia.

§3º Não serão aceitas trilhas sonoras entregues após prazo estabelecido neste artigo.

§4º. Todas as músicas serão executadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso.

§5º. Caso haja interrupção ou falha na reprodução da música durante a apresentação em razão de mau funcionamento do pen drive da quadrilha, esta será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

§ 6º Recomenda-se, por medida preventiva, que as quadrilhas levem cópia de segurança da trilha sonora em outro pen drive ou dispositivo compatível.

§ 7º O não cumprimento das disposições previstas neste artigo implicará na apresentação da quadrilha sem pontuação, sendo considerada automaticamente desclassificada.

Art. 36. Será permitida a montagem de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações das Misses e Quadrilhas Juninas.

§1º O cenário deverá estar posicionado no fundo da arena, obedecendo as seguintes dimensões máximas:

I- 03 metros de altura;

II- 06 metros de largura.

§2º. A medição dos cenários será realizada na Área de Concentração, pela Coordenação Geral do Concurso responsável.

§ 3º. Somente terão acesso ao local de apresentação o quantitativo máximo de 10 (DEZ) representantes não-brincantes da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS e IDENTIFICADOS.

§ 4º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

## TÍTULO II

### **DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA JUVENIL/ADULTA e MIRIM**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 37º. O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da Programação Oficial do Forró Ananindeua 2026, será realizado em FASE ÚNICA, conforme divisão oficial de dias e horários que serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, após o sorteio da ordem de apresentação previsto no edital.

Parágrafo único: As apresentações do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss 2026 no evento Forró Ananindeua 2026, ocorrerão no estacionamento do Ginásio do Abacatão (Ginásio Dr. Almir Gabriel), localizado na Avenida Dom Vicente Zico, Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro - Ananindeua, conforme cronograma oficial estabelecido em edital.

Art. 38º Nas datas definidas participarão todas as Quadrilhas Juninas das categorias Juvenil/Adulta e Mirim, regularmente inscritas, conforme a ordem de apresentação definida em sorteio.

Parágrafo único - A ausência injustificada no dia e horário determinados para a apresentação, após a 39 (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, implicará na desclassificação automática do grupo, sendo vedada apresentação posterior.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 39º É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes, sob pena de desclassificação, praticar qualquer das seguintes condutas:

I – Apresentar-se com integrantes que possuam idade inferior aos limites estabelecidos neste Regulamento;

II – Apresentar-se sem Marcador, com mais de 01 (um) Marcador, ou ainda com o Marcador acompanhado de par;

III – Utilizar o mesmo Marcador ou Miss que já tenha se apresentado por outra Quadrilha Junina concorrente no mesmo concurso;

IV – Utilizar brincantes que tenham se apresentado por outra Quadrilha Junina

concorrente no

mesmo concurso;

V – Evoluir com Marcador que utilize segunda marcação de apoio, como, por exemplo, por meio de “puxador do grupo de brincantes” ou outro integrante da quadrilha;

VI – Apresentar-se com dama ou cavalheiro desacompanhado de par;

VII – Apresentar-se com número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento;

VIII – Incluir no conjunto da Quadrilha Junina pessoas sem caracterização adequada ou com figurino diverso do padrão utilizado pelo grupo, ressalvados os figurinos específicos do Marcador, casal de noivos e das Misses (Caipira, Negritude, Simpatia e Diversidade);

IX – Utilizar **mais de um modelo de figurino** durante a apresentação, exceto nos casos previstos no inciso anterior;

X – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancioneiro tradicional junino como o forró, o xote, o xaxado, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação;

XI – Inserir músicas que não estejam relacionadas ao período junino, salvo quando devidamente justificadas no relatório apresentado no ato da inscrição;

XII – Não adentrar na pista ou tablado do concurso após a terceira chamada do Apresentador Oficial do evento;

XIII – Desacatar, por meio de gestos, palavras ofensivas, injúrias ou qualquer forma de desrespeito, os jurados, integrantes de outras quadrilhas concorrentes, membros da Comissão Organizadora, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou quaisquer outros agentes públicos no exercício de suas funções;

XIV – Publicar ou divulgar em redes sociais ou meios digitais conteúdos, imagens ou manifestações que prejudiquem a imagem do evento, dos avaliadores, das quadrilhas concorrentes ou da organização do concurso;

XV – Causar danos estruturais, desordens, tumultos ou qualquer situação que comprometa a segurança e a organização do evento;

XVI – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas áreas oficiais do concurso, pista/tablado, áreas de concentração ou nas imediações do local do evento;

XVII – Praticar violência, maus-tratos, humilhação ou qualquer forma de constrangimento físico ou verbal contra representantes ou integrantes de grupos juninos concorrentes;

XVIII – Utilizar fogos de artifício, sendo permitido apenas o uso de fogos do tipo indoor, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 9.593/2022.

Parágrafo único. A utilização de efeitos cenográficos, tais como fumaça colorida, sky paper ou equipamentos que demandem ajustes técnicos, deverá ser comunicada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, para análise e autorização, sob pena de não ser permitida a utilização dos referidos recursos.

Art. 40º A ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste capítulo acarretará a desclassificação da Quadrilha Junina infratora, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 41º Na hipótese prevista nos incisos relativos à utilização indevida de Marcador, Miss ou brincantes por mais de uma quadrilha, a Coordenação Geral do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, cabendo à Coordenação Geral do Concurso proceder à apuração sumária dos fatos e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 42º A ocorrência das situações previstas neste capítulo não impedirá a Quadrilha Junina infratora de concluir sua apresentação, exceto nos casos que comprometam a regularidade da competição ou a segurança do evento, especialmente quando relacionadas a:

I – Irregularidade na composição do grupo;

II – ausência de pares obrigatórios;

III – número irregular de participantes;

IV – ausência após a terceira chamada;

V – práticas de violência ou tumulto.

Art. 43º Qualquer integrante das quadrilhas juninas que causar transtornos à organização do evento poderá ser retirado do local pela Comissão Organizadora, mediante registro formal em documento próprio.

Art. 44º Todas as penalidades e desclassificações aplicadas deverão ser registradas em ata oficial do concurso.

Art. 45º A. Para fins deste Regulamento, a penalidade de desclassificação implica na exclusão da Quadrilha Junina ou candidata da competição, sendo permitida, a critério da Coordenação Geral do Concurso, a realização da apresentação apenas para fins de exibição, sem atribuição de pontuação ou efeitos classificatórios.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS PENALIDADES**

Art. 46º Implicará na perda de **01 (um) ponto**, a ser descontado da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, a Quadrilha Junina que cometer as seguintes infrações:

I – Não se apresentar com o número mínimo de 12 (doze) pares na área de concentração, no

horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso;

II – Ultrapassar os tempos destinados à armação da apresentação da quadrilha e misses;

III – Montar cenários e/ou objetos cênicos com dimensões superiores a **03 (três) metros de altura e 06 (seis) metros de largura**, em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;

IV – Descumprir o tempo regulamentar de apresentação da Quadrilha Junina, que deverá ser de no mínimo **15 (quinze) minutos** e no máximo **20 (vinte) minutos**;

V – Sofrer interrupção, falha ou corte na execução da trilha sonora durante a apresentação, quando comprovadamente decorrente de mau funcionamento do dispositivo (pen drive) de responsabilidade da quadrilha.

§1º A aplicação da penalidade prevista neste artigo será de competência da Coordenação Geral do Concurso, devendo ser devidamente registrada em relatório próprio.

§2º As penalidades previstas neste artigo não afastam a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive desclassificação, quando a conduta também se enquadrar nas hipóteses previstas no

capítulo de impedimentos.

§3º Na hipótese prevista no inciso I, caso a quadrilha não atinja o número mínimo exigido para apresentação após a conferência oficial, aplicar-se-á o disposto neste Regulamento quanto à desclassificação por composição insuficiente, podendo a quadrilha apenas se apresentar sem pontuação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 47º A Comissão Julgadora será composta por 15 (quinze) jurados, responsáveis pela avaliação do concurso, distribuídos em 05 (cinco) quesitos, sendo 03 (três) jurados para cada quesito.

Art. 48º A Comissão Julgadora será composta por profissionais selecionados:

I – do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; ou

II – por meio de empresa especializada contratada para esse fim.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os jurados deverão possuir comprovada experiência cultural e notório conhecimento na área de cultura popular ou artes cênicas.

Art. 49. Para cada quesito de julgamento, serão atribuídas notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), sendo permitido o uso de fração decimal de até 01 (uma) casa decimal.

Art. 50. Cada jurado deverá, obrigatoriamente, justificar as notas atribuídas, em formulário próprio, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 51. A pontuação final de cada quadrilha será obtida pela soma total das notas atribuídas pelos jurados em todos os quesitos, sendo vedado qualquer tipo de arredondamento.

§1º Não serão aceitas rasuras nos mapas de julgamento.

§2º Caso ocorra rasura, a respectiva nota será desconsiderada.

Art. 52. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão:

I – Recolhidos ao final das apresentações;

II – acondicionados em envelopes oficiais;

III – devidamente lacrados pela Coordenação Geral do Concurso;

IV – assinados no lacre pelos representantes das quadrilhas juninas concorrentes presentes.

Art. 53. Para fins de apuração, serão computadas todas as notas atribuídas pelos jurados em cada quesito.

§1º Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, na ordem estabelecida neste Regulamento.

§2º Persistindo o empate, o resultado será definido por sorteio, realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas interessadas.

Art. 54. Os membros da Comissão Julgadora deverão permanecer incomunicáveis durante as apresentações, mantendo total atenção às performances das quadrilhas concorrentes.

Art. 55. É vedado a qualquer participante, representante de quadrilha, brincante ou terceiro:

I – Oferecer, prometer ou conceder vantagem de qualquer natureza;

II – solicitar ou tentar obter favorecimento;

III – tentar influenciar, direta ou indiretamente, membros da Comissão Julgadora, da Coordenação Geral ou servidores envolvidos na organização do concurso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a desclassificação imediata da quadrilha envolvida, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes.

Art. 56. Cada jurado deverá apreciar exclusivamente o quesito para o qual foi designado, observando sua área de conhecimento e os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 57. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva e irrecorrível quanto ao mérito das notas atribuídas, não cabendo qualquer tipo de revisão administrativa em relação aos critérios subjetivos de avaliação.

#### CAPÍTULO V

##### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 58 Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Serão observados

pelo jurado a dicção, o domínio de espaço, a comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, além do traje utilizado. O marcador fará uso de microfone no momento da apresentação.

II- **COREOGRAFIA** – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência que compõe a dança. Devem ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

III- **CONJUNTO** – A apresentação é avaliada como um todo. Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual; o sincronismo entre os movimentos, a sintonia entre marcador e a quadrilha, além da coesão geral da apresentação.

IV- **TRAJE** – Serão analisadas a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e a relação com o tema apresentado.

V- **EVOLUÇÃO** - Penalizam-se correrias, retrocessos e desorganizações que comprometam a fluência da apresentação. Será observada também a uniformidade dos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

Art. 59 Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

I- **CONJUNTO:** coreografia, traje, beleza estética e empatia

II- **COREOGRAFIA:** evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

III- **TRAJE:** modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios.

IV- **CARISMA:** empatia, encantamento, naturalidade e graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético e maquiagem.

V- **BELEZA ESTÉTICA/ MAKE UP:** penteado, maquiagem, visagismo, acessórios e harmonia dos conjuntos e outros elementos complementares.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 60. Em caso de empate no resultado geral das **Quadrilhas Juninas**, inclusive para a categoria

Marcador, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

I – Conjunto;

II – Coreografia;

III – Evolução;

IV – Traje;

V – Marcador.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o vencedor será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas envolvidas.

Art. 61. Em caso de empate no resultado geral das **Misses Juninas**, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

I – Coreografia;

II – Traje;

III – Carisma;

IV – Beleza Estética/ Make-up.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o resultado será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença das candidatas ou representantes legais.

#### CAPÍTULO VII

##### DA APURAÇÃO

Art. 62. A apuração dos pontos do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Misses 2026 será realizada conforme cronograma oficial definido em edital, no local de apresentação das quadrilhas, em sessão pública.

Art. 63. Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e Mirim, com base na somatória total das notas atribuídas em todos os quesitos de julgamento.

Art. 64. Na hipótese de o jurado deixar de lançar 01 (uma) das notas devidas em qualquer quesito, todas as notas por ele atribuídas às demais quadrilhas concorrentes serão integralmente

desconsideradas para fins de apuração.

Parágrafo único. A ocorrência prevista neste artigo deverá ser registrada em ata, com a devida justificativa da Comissão de Apuração.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO RESULTADO

Art. 65. Realizada a apuração do resultado das Categorias do concurso, a Coordenação Geral do Concurso proclamará o resultado final, classificando as 10 (dez) melhores Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e a 19 colocada da Categoria Mirim do FORRÓ ANANINDEUA 2026”.

Art. 66. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer quadrilha junina concorrente poderá interpor recurso administrativo,

no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado final do concurso.

§1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de provas pertinentes ao(s) fato(s) alegado(s), bem como de Formulário De Interposição De Recurso Administrativo (Anexo VIII do edital).

§2º O recurso ficará limitado à análise de aspectos formais, legais ou procedimentais, sendo vedada a revisão do mérito das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 67. Encerrada a fase recursal, será realizada a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, a qual se responsabilizará pela sua devida publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

### CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES COLETIVAS

Art. 68. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA e MIRIM, mais bem pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a premiação conforme previsto no Edital nº002/2026- SECULT.

§1º. Receberão premiação pecuniária as Quadrilhas Juninas que obtiverem as 10 (dez) primeiras classificações na categoria "Adulta/Juvenil" e a primeira classificada na categoria Mirim.

### CAPÍTULO X DAS PREMIAÇÕES ESPECIAIS

Art. 69 – Das Quadrilhas Juninas participantes do concurso, serão escolhidos e aclamados pela SECULT com VALOR PECUNIÁRIO, conforme a classificação, as seguintes categorias:

- I – Melhor Marcador;
- II – Melhor Coreógrafo;
- III – Melhor Estilista;

Art. 70. No âmbito do Concurso de Misses Juninas, serão concedidas premiações conforme as seguintes categorias:

#### I – Categoria Juvenil/Adulta:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude;
- d) Miss Diversidade.

§1º Em cada uma das modalidades da categoria Juvenil/Adulta, serão classificadas e premiadas as 03 (três) melhores colocadas (19, 29 e 39 colocadas), de acordo com a pontuação obtida.

#### II – Categoria Mirim:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude.

§2º Na categoria Mirim, será premiada apenas a 19 (primeira) colocada de cada modalidade, conforme a pontuação obtida.

Art. 71. A classificação observará rigorosamente as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 72. Os títulos das premiações especiais e das Misses poderão ser acompanhados de faixa, troféu e premiação pecuniária, conforme definido pela organização do evento.

## TÍTULO III DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 73. O Concurso de Misses Juninas integra o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Forró Ananindeua 2026, sendo realizado nas seguintes categorias já mencionados no art. Xxx do capítulo X do Título II.

Art. 74. Estarão aptas a participar dos Concursos de Misses Juninas as candidatas devidamente inscritas como representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, regularmente inscritas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, realizado no âmbito do Forró Ananindeua 2026.

§1º Cada candidata deverá estar formalmente vinculada à quadrilha que representa, sendo vedada a participação de candidatas independentes.

§2º As candidatas deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital SECULT nº 002/2026 e neste Regulamento.

### CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DAS MISSES

Art. 75. As candidatas representantes das Quadrilhas Juninas realizarão suas apresentações antes da apresentação oficial da respectiva quadrilha.

§1º Cada candidata terá o tempo máximo de **02 (dois) minutos** para sua apresentação.

§2º A ordem de apresentação obedecerá à seguinte sequência:

- I – Miss Caipira;
- II – Miss Simpatia;
- III – Miss Negritude;
- IV – Miss Diversidade.

Art. 76. As coreografias das candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, sendo vedadas apresentações que:

- I – Sensualizem excessivamente;
- II – depreciem ou ridicularizem a imagem da candidata;
- III – coloquem em risco sua integridade física.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará a desclassificação da candidata.

Art. 77. A trilha sonora da apresentação deverá ser entregue conforme as regras previstas para as Quadrilhas Juninas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Regulamento.

### CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS DAS CANDIDATAS

Art. 78. É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso de Misses Juninas:

- I – Participar em mais de uma categoria;
- II – Não comparecer após a 39 (terceira) chamada do apresentador;
- III – Apresentar-se com ritmos ou coreografias que não estejam em conformidade com o período junino;
- IV – Utilizar músicas que descaracterizem a cultura junina, ressalvadas estilizações que não comprometam a essência rítmica;
- V – Apresentar-se descalça ou com figurino incompatível com o tema junino;
- VI – Desacatar avaliadores, concorrentes ou membros da organização;
- VII – Utilizar fogos de artifício, salvo os permitidos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Aplicam-se às candidatas, no que couber, as disposições gerais de impedimentos previstas neste Regulamento.

### CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DAS MISSES

Art. 79. O julgamento das candidatas observará os critérios já estabelecidos neste Regulamento para Misses Juninas, sendo atribuídas notas conforme os quesitos definidos no Capítulo V do Título II.

Art. 80. As candidatas serão classificadas conforme a soma das notas atribuídas pelos jurados, observando-se:

- I – classificação em 1º, 2º e 3º lugar na categoria Juvenil/Adulta;
- II – classificação apenas da 19 colocada na categoria Mirim.

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 81. Em caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto neste Regulamento, aplicável às Misses Juninas.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O registro de todas as penalidades aplicadas será efetuado em mapas oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, sob responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência dos fatos aos representantes oficiais das quadrilhas ou candidatas, mediante assinatura.

Art. 83. A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para atendimento de eventuais ocorrências durante o evento.

Art. 84. Dos resultados do concurso ou de eventuais descumprimentos deste Regulamento caberá recurso administrativo, aplicando-se integralmente as disposições previstas no Art. 66 deste Regulamento.

Art. 85. Encerrada a fase recursal, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora do Evento e devidamente publicado:

- I – no Mapa Cultural do Município de Ananindeua;
- II – no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- III – no Diário Oficial do Município.

Art. 86. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 87. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 05 de Maio de 2026

**BRENO MESQUITA DA ROSA**  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 287/2026-GABS/SEMED DE 05 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal.

### RESOLVE:

**Art. 1** Prorrogar o prazo do processo de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 172/2026, publicado no Diário Oficial de Ananindeua nº 4758, em 06/03/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de serem concluídos os trabalhos da comissão encarregada do processo em tela.

**Art. 2º**. Esta Portaria retroage seus efeitos a data de a data de 04/05/2026, revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 05 de maio de 2026.

**Prof.ª ANA PAULA RENATO**  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 288/2026-GABS/SEMED DE 05 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal.

### RESOLVE:

**Art. 1** Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instituído por meio da Portaria nº 136/2026, publicado no Diário Oficial de Ananindeua nº 4738, em 30/01/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de serem concluídos os trabalhos da comissão encarregada do processo em tela.

**Art. 2º**. Esta Portaria retroage seus efeitos a data de a data de 29/03/2026, revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 05 de maio de 2026.

**Prof.ª ANA PAULA RENATO**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.016 SESA.U.PMA.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, BIPAP CIPAP E VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUSAS E OS KITS NECESSÁRIOS PARA SUA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 24.138.700/0001-05**, com o valor total de R\$ 2.558.998,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ananindeua/PA, 04 DE MAIO DE 2026  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 010.2023.PMA.SEMUTRAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e delegadas no disposto do DECRETO Nº. 20.823, DE 1º DE JANEIRO DE 2021, e, com base na Lei nº 8.666/93, resolve, expedir o Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 010.2023.PMA.SEMUTRAN, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PREFEITURA MUNICIPAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** e a empresa **HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.991.794/0001-19**, que tem como objeto **A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, COM TREINAMENTO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material verificado na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010.2023.SEMUTRAN.PMA**, sem prejuízo às condições contratuais essenciais.

### DA CORREÇÃO:

#### ONDE SE LÊ:

Valor Alocado para 2025: R\$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

Valor Alocado para 2026: R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais).

### LEIA-SE:

Valor Alocado para 2025: R\$ 1.156,50 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Valor Alocado para 2026: R\$ 3.469,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ananindeua - PA, 29 de abril de 2026.

**THALLES COSTA BELO**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Prefeitura Municipal de Ananindeua

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-004/26-CMA

O Município de Ananindeua, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, por intermédio do seu Ordenador de Despesas, torna público que a sessão que seria realizada às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2026, licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, com Objeto: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Buffet e afins, com variação de cardápio, para eventos protocolares de caráter institucional com respectivo fornecimento de alimentos, materiais e serviço de apoio, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananindeua/PA, fica ADIADA a sessão para o dia **19 de maio de 2026, às 08:00h**. Demais informações estarão à disposição dos interessados no e-mail: [cpl.cma.2025@gmail.com](mailto:cpl.cma.2025@gmail.com).

Ananindeua - PA, 05 de maio de 2026.

**VANDERRAY LIMA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua